



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.602 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE FASE DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE ESTABELECIDADA PARA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS, CONFORME DELIBERAÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.531, DE 29 DE ABRIL DE 2021, E REVOGA O DECRETO Nº 6.582 DE 09 DE JULHO DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, em reunião realizada nesta data¹, na qual aprovou a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente, estabelecendo a progressão da Macrorregião Central do Estado para a Onda Verde;

Considerando que cabe ao Município tomar sua decisão, se seguirá a orientação macrorregional exarada pelo Comitê Estadual ou se optará pela posição de sua região, seja essa posição mais ou menos restritiva do que a macrorregião, devendo-se considerar a orientação do Governo de Minas Gerais para que o gestor municipal opte por uma postura mais cautelosa e precavida em relação ao enfrentamento da Covid-19;

Considerando que o Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Sete Lagoas, instituído pelo Decreto nº 6.531, de 29 de abril de 2021, em reunião realizada em 04/08/2021, procedeu a reavaliação periódica das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, levando-se em conta a possibilidade do avanço da Macrorregião Central do Estado para a onda verde do Plano Minas Consciente ante o cenário epidemiológico e assistencial favorável, e optou por manter a classificação da Microrregião de Sete Lagoas na onda amarela até a próxima reavaliação periódica;

DECRETA:

Art. 1º Em observância a classificação da Microrregião de Sete Lagoas, estabelecida pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais e a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19, o funcionamento das atividades no âmbito do Município de Sete Lagoas deverá observar o protocolo sanitário-epidemiológico do Plano Minas Consciente definido para a **onda amarela**.

Art. 2º Fica determinada a adoção das regras sanitárias e de comportamento previstas no Protocolo sanitário-epidemiológico do Plano Minas Consciente para todos os segmentos e aplicáveis a pessoas naturais e jurídicas, de acordo com a classificação de fase estabelecida no "caput" deste artigo, conforme Anexo Único deste Decreto, em especial as seguintes:

I - é obrigatória a utilização de máscara sempre que sair de casa, em todas as atividades e em todos os estabelecimentos, os quais somente poderão permitir a entrada, a permanência e o atendimento de pessoas que estiverem utilizando-a corretamente;

II - é obrigatório o uso de máscara no transporte coletivo, sendo que o descumprimento ensejará obrigatoriamente o desembarque imediato do passageiro, sob pena de responsabilização da permissionária ou da concessionária do serviço;

III - realizar a higienização obrigatória antes e após uso de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc;

IV - reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho, controlando o acesso ao estabelecimento do lado de fora, evitando aglomerações e o descumprimento dos parâmetros recomendados no protocolo, inclusive com a organização de filas gerenciadas pelos estabelecimentos

¹ <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/centro-sul-e-noroeste-avancam-e-minas-tem-nove-das-14-macrorregioes-na-onda-verde>



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

em área externa com distanciamento mínimo estabelecido no Protocolo, devendo ser designado colaborador para organização da fila e entrada de pessoas;

V - obedecer as regras de distanciamento e ocupação, mais ou menos restritivas, conforme as ondas da região na qual o Município está inserido, observando a indicação de limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo que a empresa atenda simultaneamente a todos os parâmetros estabelecidos no protocolo;

VI - quando em onda amarela e vermelha, realizar atendimento somente mediante agendamento (serviços e atendimentos pessoais) e realizar aferição obrigatória de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5° C;

VII - restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas, para o consumo interno, deverão ser seguidos os parâmetros gerais de distanciamento apresentados no protocolo e o fornecimento de alimentos por delivery, entrega ou retirada deverá ser estimulado, e, em caso de adoção do serviço de self service, fornecer luvas descartáveis aos clientes, bem como observar as regras mínimas de distanciamento na fila da refeição;

VIII - independentemente da onda, é obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações e a checagem da temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura superior a 37,5° C.

Art. 3º Além do cumprimento das regras gerais e específicas constantes no protocolo sanitário-epidemiológico do Plano Minas Consciente, fica determinada a observância ainda das seguintes regras:

I - nos restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas somente será permitido o consumo em mesas, vedado aos clientes em pé, proibida ainda a cobrança de ingressos ou bilheteria para acesso ao estabelecimento, devendo encerrar o atendimento presencial até à 01:00h, após, permitidos somente os serviços de entrega em domicílio (delivery), não se aplicando a restrição de horário aos estabelecimentos em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

II - o entretenimento, a cobrança de ingressos ou bilheteria para acesso ao estabelecimento e ou o consumo por pessoas em pé, em bares e restaurantes, ensejará na aplicação das mesmas regras e diretrizes limitadores para eventos, ressalvado que os serviços de entretenimento simplificados, como voz e violão e congêneres, não são enquadrados como eventos;

III - as feiras livres poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, e o afastamento mínimo de 5 (cinco) metros entre as barracas, considerada toda sua infraestrutura, inclusive a colocação de mesas, para fins de cálculo, devendo as feiras noturnas encerrar as atividades até à 01:00h e as diurnas até às 13 horas;

IV - o parâmetro geral de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), deverá ser observado em todas as ondas, para quaisquer espaços, atividades e ocasiões, como disposição de mesas, filas, entre assentos/carteiras/cabines, equipamentos de exercício, estações de trabalho, e outros, sendo este o parâmetro também usado como base para o cálculo de lotação dos espaços e estabelecimentos;

V - a lotação máxima na ocupação de quaisquer espaços e estabelecimentos, em quaisquer ocasiões, em percentual da capacidade ou em número absoluto de pessoas, deverá observar o seguinte:

a) quando em onda verde: 50% da capacidade em ambientes fechados, sem limite em ambientes abertos;

b) quando em onda amarela: 30% da capacidade até o limite de 300 pessoas em ambientes fechados, 50% da capacidade até o limite de 600 pessoas em ambientes abertos;

c) quando em onda vermelha: 10% da capacidade até o limite de 50 pessoas em ambientes fechados, 30% da capacidade em ambientes abertos;

d) os eventos com 600 pessoas ou mais não estão autorizados;

VI - a duração máxima de eventos e horários permitidos, obedecerá o seguinte:

a) quando em onda verde: até 12 horas de duração;

b) quando em onda amarela: até 6 horas de duração, devendo ocorrer entre 7h e 23h;

c) quando em onda vermelha: até 5 horas de duração, devendo ocorrer entre 8h e 21h;



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

VII – em todas as ondas, deverão ser observadas as seguintes regras mínimas para realização de eventos de qualquer natureza, além das demais estabelecidas no protocolo sanitário do Programa Minas Consciente:

a) controle de acesso e aferição de temperatura, com recusa de acesso para os casos em que as temperaturas aferidas sejam superiores a 37,5°C;

b) agendamento prévio de horários, e marcação de assentos, quando aplicável;

c) comunicação clara e acessível sobre as regras de prevenção da Covid-19, e sobre procedimentos de devolução de ingressos, para facilitar a recusa de acesso aos sintomáticos;

VIII - as regras específicas para eventos se aplicam a todas as atividades coletivas de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política.

IX - a realização de eventos esportivos está autorizada, desde que respeitadas as regras estabelecidas para eventos em geral e os protocolos sanitários, especialmente as regras específicas das federações desportivas.

Parágrafo único. Na hipótese de realização de atividades ou eventos de qualquer natureza em que haja aglomeração de pessoas, desobedecidos os parâmetros estabelecidos neste Decreto, será determinada a dispersão e a imediata retirada das pessoas do local, bem como a suspensão da atividade e a interdição do local, devendo ainda ser acionada a Polícia Militar e encaminhado os fatos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para as providências legais cabíveis.

Art. 4º Os estabelecimentos que descumprirem as determinações previstas neste Decreto serão notificados pelas equipes da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, da Guarda Civil Municipal e demais agentes de fiscalização do Município, com a respectiva lavratura do Auto de Infração.

Parágrafo único. Nas operações em conjunto de fiscalização no enfrentamento a COVID-19 com as instituições e órgãos municipais, a Guarda Civil Municipal deverá transportar os fiscais da Vigilância Sanitária e demais agentes de fiscalização, quando em serviço, caso seja necessário, colaborando com toda logística.

Art. 5º Na hipótese de reincidência serão suspensos pelos seguintes prazos a inscrição municipal ou o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, bem como o Alvará de Licenciamento Sanitário, quando for o caso, além de outras cominações legais, inclusive multa:

I - primeira reincidência, suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias;

II - segunda reincidência, suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias;

III - terceira reincidência, suspensão enquanto perdurar a pandemia.

§ 1º Em qualquer hipótese de descumprimento das determinações previstas neste Decreto poderá ser acionada a Polícia Militar e encaminhado os fatos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para as providências legais cabíveis.

§ 2º Na fiscalização dos estabelecimentos que descumprirem as determinações previstas neste Decreto, se constatada a ausência de Alvará de Localização e Funcionamento ou de inscrição municipal, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação tributária municipal cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do Alvará.

§ 3º Na hipótese de realização de eventos e de atividades que causem ou possam causar aglomeração de pessoas em desacordo com as diretrizes e limitadores existentes no protocolo do Plano Minas Consciente, bem como neste Decreto, seja em espaços públicos ou privados, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto nº 6.569, de 18 de junho de 2021, devendo ainda ser acionada a Polícia Militar e encaminhado os fatos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para as providências legais cabíveis.

§ 4º Em caso de descumprimento das medidas restritivas, a advertência realizada por quaisquer agentes de fiscalização do Município, bem como pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, será considerada para fins de aplicação das demais penalidades previstas neste Decreto, devendo denúncias de eventuais descumprimentos serem efetuadas através do telefone da Guarda Civil Municipal 153.

§ 5º Fica delegada aos Agentes Sanitários e aos Fiscais Sanitários a função administrativa de suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará de Licenciamento Sanitário, previstas neste artigo, em observância ao disposto nos artigos 156 e 162 da Lei Complementar nº 69, de 05 de abril de 2002, que "Institui o Código de Saúde do Município de Sete Lagoas e dá outras providências".



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

Art. 6º O atendimento ao público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta será realizado no horário de 08hs às 16hs.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições dos Decretos nº 6.582, de 09 de julho de 2021, e nº 6.599, de 30 de julho 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

ANEXO ÚNICO - PROTOCOLO SANITÁRIO

Disponível em:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.9.pdf



MINAS  CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

Versão 3.9 – 19/07/2021





CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

SUMÁRIO

1. Regras de comportamento para empregadores, trabalhadores, alunos, turistas e cidadãos em meio à pandemia1
2. Cuidados relacionados aos profissionais, professores, clientes, alunos, turistas e cidadãos em geral, durante a Pandemia2
3. Medidas de proteção aplicáveis a todas atividades4
4. Parâmetros de controle, por Onda6
5. Informações sobre a Onda Vermelha com cenários prospectivos desfavoráveis.....8
6. Orientações para atividades hoteleiras, hospedagem em geral e dormitórios de empresas9
7. Orientações para manuseio, preparo e serviço de alimentos10
8. Orientações para serviço de delivery11
9. Regras para grandes espaços e estabelecimentos comerciais, atrativos culturais, atrativos naturais, arenas, estádios, parques e espaços para eventos11
10. Regras para atividades físicas e desportivas 14
11. Regras para atividade de ensino (curricular e extracurricular), quando liberadas para funcionamento17
12. Regras para clínicas de estética, salões de beleza e barbearias18



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

PROTOCOLO

MINAS CONSCIENTE

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

1. Regras de comportamento para empregadores, empregadores, trabalhadores, alunos, turistas e cidadãos em meio à pandemia

Este protocolo reúne orientações para empregadores, trabalhadores, alunos, turistas e para a população em geral sobre práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19. O presente documento foi dividido em capítulos temáticos, sendo que as empresas deverão observar todas as regras que se aplicarem à sua realidade, independentemente da atividade econômica (CNAE) principal da empresa. **Algumas diretrizes são alteradas a depender da onda da região**, buscando uma maior adequação ao momento. As diretrizes se agrupam em três grandes pontos de atenção:

- **Limpeza e Higienização:** É necessária uma higiene adequada e regular das pessoas (lavar as mãos, antebraço e rosto, principalmente), realizar limpeza do ambiente (pisos, maçanetas, mesas, etc) e dos objetos (obrigatoriamente para todos objetos entre utilização de várias pessoas).
- **Proteção e uso de máscara:** Além do ambiente físico, o vírus se propaga principalmente através de gotículas (pela tosse, espirro, fala), podendo se propagar também na forma de aerossol. Nesse sentido o uso da máscara diminui a chance de contaminação das pessoas;
- **Distanciamento:** O distanciamento social é uma das formas mais efetivas de diminuir o contágio, especialmente associado ao uso de máscaras. Por isso, locais com riscos de aglomeração devem ser evitados. É recomendável a adoção do regime híbrido de trabalho, que inclua o teletrabalho, especialmente para a população grupo de risco. Quando sair, siga as regras de forma efetiva, mantendo um distanciamento adequado entre as pessoas, de no mínimo 1,5 metros, em todas as situações. Lembre-se, sua saúde é o seu bem mais precioso.

Outros órgãos de estado e entidades representativas poderão orientar a aplicação de regras complementares à deste documento, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, usuários dos serviços e a população de modo geral. Ressalta-se que as regras são disposições específicas para enfrentamento da pandemia, não substituindo os normativos legais aplicáveis, exarados pelos municípios, estado, União e demais órgãos de controle, como Anvisa, por exemplo.

Ressalta-se ainda que nem todas as atividades poderão funcionar a todo tempo, uma vez que quando houver indicativo de **Onda Roxa**, as atividades não-essenciais não poderão funcionar.

**Faça sua parte e obedeça as regras, como empresário, funcionário ou cidadão.
Em caso de descumprimento, denuncie ao poder público.**

¹ Caso queira realizar uma denúncia, procure o canal da Ouvidoria do seu município.



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

2. CUIDADOS RELACIONADOS AOS PROFISSIONAIS, PROFESSORES, CLIENTES, ALUNOS, TURISTAS E CIDADÃOS EM GERAL, DURANTE A PANDEMIA

GRUPOS DE RISCO:

Sugere-se, se possível, a realização de atividades à distância, como o regime de teletrabalho (*home-office*) ou de trabalho híbrido, especialmente para pessoas com mais de 75 anos, e em concordância com o empregador. Similarmente, sugere-se o ensino à distância ou híbrido aos indivíduos que fazem parte do grupo de risco, ou a quem resida com pessoas do grupo de risco.

Tais medidas podem ser flexibilizadas, sob orientação do médico responsável, para o caso das pessoas em grupo de risco já totalmente imunizadas (que concluíram o esquema vacinal* a mais de 15 dias), especialmente, as com menos de 75 anos.

* Duas doses já aplicadas, ou uma dose, no caso das vacinas de dose única

SINTOMAS:

- Se apresentar sinais ou **sintomas** de resfriado ou gripe³, **afastar-se imediatamente das atividades presenciais** pelo período mínimo de 10 dias e o retorno será somente se estiver 24h sem sintomas (e sem a utilização de medicamentos sintomáticos) e sem intercorrências;
- Em caso de **contato próximo** com caso provável ou confirmado para Covid-19, **afastar-se imediatamente das atividades presenciais**, se estiver sintomático pelo período mínimo de 10 dias mais 24h sem sintomas ou, se estiver assintomático, por 14 dias após a última exposição potencial;
- Se apresentar sintomas (tosse, febre, coriza, dor de garganta, perda do olfato e do paladar) **procure por assistência médica**, principalmente se fizer parte do grupo de risco ou se apresentar sinais de gravidade (falta de ar, sensação de desmaio, fadiga, mal-estar, diminuição do apetite, expectoração, tonteira, dores no peito, dor abdominal, vômito);
- Nestes casos, **recomendamos a utilização do aplicativo Saúde Digital MG, que permite consulta médica de forma remota, gratuita, no conforto da sua casa**. Faça download e use livremente.

² **Grupos de risco:** Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Hipertensão; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas; Obesos com Índice de Massa Corpórea (IMC) acima de 40. A lista de grupos de risco pode ser alterada conforme diretrizes do Plano Nacional de Imunização e do Ministério da Saúde.

³ Febre, sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, perda do olfato e paladar.



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

DISTANCIAMENTO E ISOLAMENTO:

- Mantenha uma **distância das pessoas** de no mínimo 1,5 metros, e evite cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão) quando possível;
- Prefira solicitar produtos/serviços por **delivery, telefone ou internet**. Peça ajuda a um parente ou amigo, se necessário. Quando sair, reduza o tempo de permanência fora de casa, e evite aglomerações;
- Não permita que outras pessoas toquem em seus objetos pessoais (cartões e outros) e não receba folhetos de rua.

HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO:

- Caso utilize uniforme (empresa ou instituição de ensino), não adentre em casa vestindo-o.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual da forma correta, **sendo obrigatória a utilização de máscara** sempre que sair de casa, em todas as atividades e em todos os estabelecimentos. Dependendo da atividade realizada, mantenha os cabelos presos e não utilize bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços;
- **Higienizar as mãos** com água e sabão a cada duas horas, e álcool gel a 70% com regularidade, antes de entrar e ao sair de estabelecimentos, manusear objetos, acessar balcões, caixas e congêneres;
- **Higienizar os objetos e espaços de uso individual** antes e após cada utilização;
- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou com lenço de papel. Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar com água e sabonete, por pelo menos 20 segundos e secar as mãos com toalha de papel descartável. Se não for possível a lavagem das mãos, utilizar álcool em gel a 70%;
- Evitar o uso de bebedouros coletivos, degustações em público, e consumo e compartilhamento de alimentos fora de casa;
- Se for se alimentar fora de casa retire a máscara, sem tocar na parte da frente, acondicione-a em um saco plástico e recoloque-a assim que terminar de se alimentar. Lave as mãos ou higienize-as com álcool em gel a 70% sempre que tocar a máscara;
- Evitar conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência fora de casa;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão, ou de preferência, tomar banho. Também recomenda-se higienizar, adequadamente, todos os produtos comprados, incluindo roupas adquiridas, assim que chegar em casa.



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

3. MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS ATIVIDADES

Nem todas as atividades poderão funcionar a todo tempo, uma vez que quando houver indicativo de **Onda Roxa**, as atividades não-essenciais não poderão funcionar. Verifique sempre a situação de sua região no site do Plano Minas Consciente e quais atividades podem funcionar. Sempre que possível, o empresário deve estimular o teletrabalho, no intuito de diminuir o número de pessoas em circulação.

PROTEÇÃO:

- Horários de funcionamento:
 - Conforme Resolução Conjunta SEINFRA/SEDE Nº 012, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção de quadro de horários especial para o funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços, durante o estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia, recomenda-se a adoção de uma das três faixas de funcionamento: i) livre; ii) início de funcionamento antes das 06 horas; e iii) início de funcionamento após as 11 horas. A lista de horário por atividades está positivada no anexo da citada resolução⁴;
 - **Priorize a ampliação dos horários para evitar aglomerações.**
- A empresa deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente, incluindo obrigatoriamente máscara, para trabalhadores (sempre) e clientes (quando necessário);
- **Não deverá ocorrer o compartilhamento de itens de uso pessoal** entre as pessoas, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada pessoa;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e, sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente (placa de acrílico ou *face shield*), principalmente nos momentos de atendimento e pagamento. Promover o uso de canais de venda à distância;
- **Só permitir a entrada de pessoas que estiverem utilizando máscaras;**
- Providenciar **cartazes com orientações** de higiene e proteção por todo o espaço utilizado por pessoas sejam clientes, hóspedes, alunos ou funcionários, incluindo entrada, quartos, espaços comuns, elevadores, caixas, etc;
- Manter o ambiente de trabalho com **ventilação adequada**, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado. Na impossibilidade, seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou de uso pessoal;
- Não oferecer produtos para degustação e proibir que clientes consumam produtos dentro daqueles estabelecimentos que não estejam liberados para consumo interno;
- Evitar atividades promocionais e eventos ou espaços que possam gerar aglomeração de pessoas (eventos de inauguração, "Espaço Kids", sinucas e jogos de mesa, etc);

⁴ <http://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/legislacoes/26-06-RESOLUCAO-CONJUNTA-SEINFRASEDE-N12.pdf>



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

- Reduzir a exposição dos produtos (roupa, calçados, material esportivo) em vitrines, prateleiras abertas e araras, evitando o contato direto com o cliente, realizando higienização de forma frequente dos que permanecerem expostos;
- Não permitir a prova de roupas no estabelecimento;
- A prestação de serviço ao cliente deve ser realizada preferencialmente com agendamento;
- Treinar todos colaboradores quanto a origem, sintomas, prevenção e transmissão COVID-19.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
- Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
- **Realizar a higienização** dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
- Não utilizar espanadores para limpeza de poeira;
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- **Realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes**, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc;
- Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE FLUXO DE PESSOAS:

- **Reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento** para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho;
- Orientamos permitir o acesso aos estabelecimentos de apenas uma pessoa por carrinho, cesto de compras ou congêneres, mas não restringindo o acesso de acompanhantes para pessoas com deficiência, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais grupos prioritários;
- Sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila;
- O **acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado** por senhas, catracas ou através de colaboradores, evitando aglomerações e o descumprimento dos parâmetros recomendados na Seção 4;
- Priorizar reuniões à distância (videoconferência). Caso não seja possível, manter o ambiente arejado, providenciar álcool-gel, e manter o distanciamento recomendado na onda atual.
- Os **elevadores devem operar com no máximo 1/3 de sua capacidade oficial**, sendo obrigatória a sinalização da regra ou a designação de colaborador para organização de pessoas. Em caso de elevadores de prédios residenciais, além da restrição de capacidade, só poderá viajar uma família por vez;
- Favorecer a flexibilização de horários de trabalho via escalas, revezamentos, etc, quando não for possível a adoção do regime de trabalho híbrido (com dias de teletrabalho ou *home-office*).

5



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

4. PARÂMETROS DE CONTROLE, POR ONDA

As medidas de higiene e de distanciamento são as principais armas para o enfrentamento ao contágio por Covid-19, enquanto a imunização não estiver difundida na sociedade. Conforme última atualização do Plano Minas Consciente, **todas as atividades poderão funcionar durante as ondas verde, amarela, e vermelha**, mas, para garantir o distanciamento com o menor impacto econômico possível, **algumas regras são variáveis dentre essas ondas**, sendo mais ou menos restritivas, conforme momento:



ONDA VERDE

Situação de **recuperação**, que requer menor restrição, mas, por ainda estarmos em pandemia, ainda deve possuir regras de distanciamento e higiene.



ONDA AMARELA

Situação de **alerta**, que requer distanciamento moderado.



ONDA VERMELHA

Situação que exige **cuidado** e requer significativo distanciamento, entre outras restrições.



CENÁRIO DESFAVORÁVEL

Situação de Onda Vermelha que demanda ainda **cuidados adicionais**, requer maior distanciamento social e medidas mais restritas.

ONDA ROXA

A **Onda Roxa** é uma **medida excepcional**, reservada para eventuais situações críticas. Suas regras visam reduzir o contágio do Covid-19 e evitar o risco de colapso da rede de saúde, por meio de restrições a aglomerações. Caso seja necessária, a Onda Roxa será regrada por ato normativo próprio.



ONDA ROXA

Situação em que só as **atividades essenciais**, podem ocorrer além de existirem regras adicionais sobre a circulação de pessoas.

PARÂMETRO GERAL DE DISTANCIAMENTO: **1,5 m**

O distanciamento deve ser observado em todas as Ondas, para todas as ocasiões: em filas, entre assentos/carteiras/cabines, equipamentos de exercício, estações de trabalho, etc.

Também deve ser usado como base para o cálculo de lotação dos espaços e estabelecimentos.



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

Lotação máxima na ocupação de espaços em % da capacidade (ou em número de pessoas)



Duração máxima de Eventos (e horários permitidos)



OBS: Para as Ondas **Amarela** e **Vermelha**, os eventos com 600 pessoas ou mais só poderão ocorrer a partir de 15/08/2021

Regras mínimas para Eventos⁵

- **Controle de acesso e aferição de temperatura**, com recusa de acesso para os casos em que as temperaturas aferidas sejam superiores a 37,5º;
- **Agendamento prévio** de horários, e **marcação de assentos** (quando aplicável);
- Comunicação clara e acessível sobre as regras de prevenção da Covid-19, e sobre **procedimentos de devolução de ingressos**, para facilitar a recusa de acesso aos sintomáticos;

Regras para controle de contágio para Grandes Eventos

Ao mencionar as regras para controle de contágio para Grandes Eventos, é importante ressaltar que são assim entendidos as atividades coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional acima de **600 pessoas**.

Para acesso ao ambiente do evento os frequentadores dos eventos deverão apresentar documentação oficial relativa à situação de imunização:

- **Carteira de vacinação** com comprovação da vacinação completa (duas doses já aplicadas, ou uma, no caso de vacinas que demandam dose única) contra Covid-19, concluída a pelo menos 15 dias; **ou**
- **Laudo médico ou exame PCR** que comprove positividade para Covid-19 entre 15 e 90 dias anteriores ao evento.

Demais regras para comércio e estabelecimentos

As regras abaixo se aplicam para todas situações, nas Ondas **Amarela** e **Vermelha**:

- Realizar atendimento somente mediante **agendamento** (serviços e atendimentos pessoais);
- **Questionamento prévio** (de preferência ao telefone, durante a marcação do atendimento), sobre eventuais sintomas de Covid-19, ou sobre cumprimento de isolamento ou quarentena. Em caso positivo, o atendimento deverá ser negado;
- Recomendação de um cliente por atendente
- Recomendação de teletrabalho (*home office*) a todos as atividades passíveis dessa modalidade;

⁵ Para maiores detalhes sobre os protocolos aplicáveis a eventos, clique [aqui](#).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

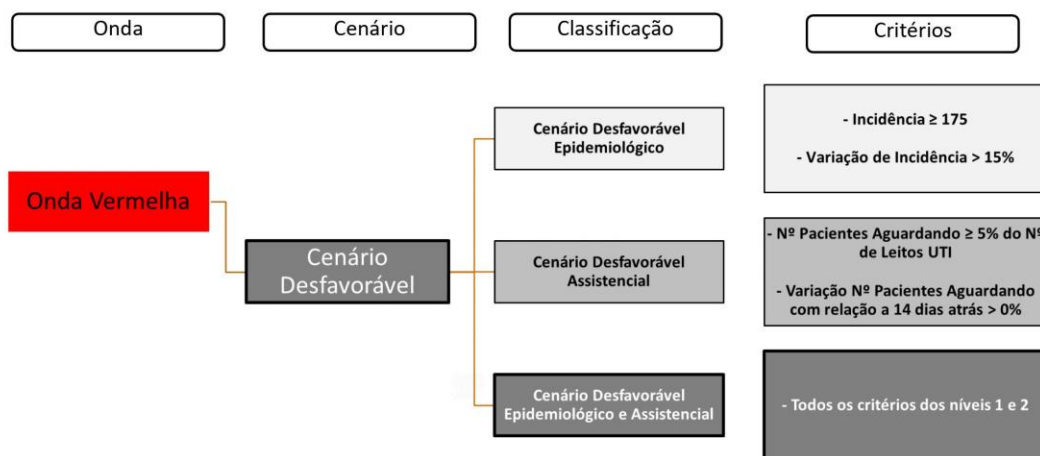


5. Cenários Prospectivos Desfavoráveis

A **Onda Vermelha com Cenário Epidemiológico e Assistencial Desfavorável** é uma modalidade da **Onda Vermelha**. Os territórios em Onda vermelha passam por análise ainda mais minuciosa dos indicadores de Incidência e de Espera por Atendimento, para identificar as tendências de piora na transmissão da doença e na ocupação de leitos, e possíveis filas. A combinação desses indicadores (conforme quadro abaixo) pode resultar na classificação dos cenários, que podem variar:

- Estável (sem cenários prospectivos desfavoráveis)
- Epidemiológico Desfavorável;
- Assistencial Desfavorável;
- Epidemiológico e Assistencial Desfavorável.

Assim, os territórios que estão na **Onda Vermelha** e apresentam **Cenário Assistencial Desfavorável** e **Cenário Epidemiológico Desfavorável**, serão classificados na modalidade **Onda Vermelha com Cenário Epidemiológico e Assistencial Desfavorável**.



Quando os indicadores resultam em um **Cenário Assistencial e Epidemiológico Desfavoráveis**, os municípios devem seguir as regras de acordo com a **Onda Vermelha**, além das seguintes medidas restritivas:

- Proibição de eventos, e de atrativos culturais e naturais;
- Limitação de horários para Academias, Clubes e Salões de beleza – até 19h; E adoção do protocolo para cenários desfavoráveis;
- Bares e Restaurantes - limitados até 19h; só delivery após esse horário (sem retirada em balcão pelo cliente).

Ainda, quando uma **Macrorregião** se encontra em **Onda Vermelha com Cenário Epidemiológico e Assistencial Desfavorável**, todas suas microrregiões devem seguir essa classificação.



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

6. ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES HOTELEIRAS, HOSPEDAGEM EM GERAL E DORMITÓRIOS DE EMPRESAS

PROTEÇÃO:

- Este documento deve ser impresso e entregue ao hóspede no momento do check-in;
- A entrega de produtos externos deve ser realizada apenas na recepção;
- Os EPIs devem ser descartados em saco plástico para resíduos, lacrado antes de sair do quarto e desprezado conforme orientação de coleta do município;
- **Restringir a duração de permanência de hóspede nos ambientes de atividades coletivas**, tais como hall de entrada, salas de convivência, etc.
- É preferível que as refeições sejam realizadas via **serviço de quarto**, ou servidas pelos hóspedes de maneira individual. No entanto, em caso da adoção do *self-service*, é necessário que sejam adotadas as regras para este serviço, dispostas na Seção 7.
- Quando em onda roxa, os hotéis só poderão ser utilizados quando servirem de residência (principalmente nos casos de residência de trabalhadores de atividades essenciais) ou quando fizerem parte de estratégias de isolamento de casos suspeitos ou confirmados.

RECOMENDAÇÕES DE ISOLAMENTO:

- Recomenda-se que as entidades representativas do setor hoteleiro dividam os estabelecimentos hoteleiros por meio de triagem com base no perfil e características dos hóspedes, conforme classificação abaixo:

Grupo 1 – hóspedes pertencentes aos grupos de risco;

Grupo 2 – demais hóspedes;

Grupo 3 – hóspedes que sejam profissionais de saúde e pessoas em contato com indivíduos com diagnóstico confirmado de COVID-19;

Grupo 4 – hóspedes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19.

- Caso não seja possível, o estabelecimento deverá realizar organização interna entre grupos de quartos, andares ou alas, isolando o fluxo dos grupos acima;
- Estabelecimentos que acomodem pessoas de origens diferentes (estilo albergue) devem evitar o contato entre pessoas de origens diferentes;
- **Se um hóspede tiver suspeita ou diagnóstico de COVID-19 durante a hospedagem, o município deverá ser notificado**, para que se tomem as medidas necessárias. Recomenda-se a permanência no quarto por um período de isolamento (10 dias, contados a partir da data do início dos sintomas, além de mais 24h até a completa melhora dos sintomas);
- Garantir o atendimento às necessidades do hóspede com suspeita ou diagnosticado para COVID-19, com vistas à preservar seu bem estar físico e mental;
- Recomendações específicas em relação aos hóspedes dos grupos 3 e 4:
 - Manter isolamento no quarto, sem visitas, com exceção da visita dos profissionais de saúde, devidamente paramentados;
 - Manter o quarto arejado, mantendo janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado e ventiladores.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- **Serviços de traslado devem ser higienizados a cada viagem**, e evitar transportar grupos de diferentes origens. Se possível, reduzir a capacidade efetiva, quando em onda vermelha.
- Itens de uso pessoal devem ser higienizados entre a utilização de hóspedes diferentes;
- **O próprio hóspede deve carregar seus pertences para o quarto**. Na impossibilidade, o funcionário designado deve higienizar os pertences com álcool em gel ou líquido a 70%;

9



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

- Manter controle de qualidade da água de abastecimento do hotel atualizado, verificado por laboratório, de acordo com a Portaria de Consolidação de nº 5/2017;
- Sistemas de reutilização da água devem ser suspensos durante a quarentena;
- Durante o horário de realização da limpeza (fixo e pré-definido), os hóspedes deverão ser realocados para locais higienizados ou abertos, atendendo parâmetros de distanciamento;
- Preferencialmente a troca de roupa (cama e banho) deve ser realizada pelo próprio hóspede. Em caso de impossibilidade, será realizada pelo hotel, devendo ser retiradas e manuseadas com o mínimo de agitação e trocadas no mínimo 2 vezes por semana;
- A máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem preferencialmente com água quente e desinfetante a base de cloro. Os funcionários devem usar EPIs adequados para esse procedimento;
- Os carrinhos ou equipamentos utilizados no transporte da roupa suja, até a lavanderia, devem ser limpos e desinfetados após cada uso;
- Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto pelo hóspede, para serem recolhidos. Se possível, orientar o hóspede a lacrar os objetos utilizados, em saco plástico disponibilizado juntamente com a refeição;
- Para a limpeza dos utensílios utilizados na alimentação recomenda-se aplicar água e detergente líquido e para a desinfecção empregar álcool 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro saneante registrado pela Anvisa para esse fim, seguindo as orientações do fabricante.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA DORMITÓRIOS DE EMPRESAS:

- **Observar as regras cabíveis deste capítulo;**
- Os dormitórios devem ter sua higienização intensificada, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e possuir estrutura física adequada com ventilação natural;
- Não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);
- Priorizar a separação das pessoas, com uma pessoa por acomodação. Se houver mais de uma pessoa por dormitório, manter distância recomendada entre cada cama.

7. ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO, PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS

- Para o consumo interno, deverá ser seguido o distanciamento padrão de 1,5m. O fornecimento de alimentos por *delivery*, entrega ou retirada poderá ser estimulado em regiões na Onda Vermelha.
- A utilização de toucas pelos funcionários será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- Intensificar a atenção no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
- Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação. Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;
- Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de preparo e manipulação dos alimentos;

10



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
- Preferencialmente, determinar que os funcionários sirvam a comida e entreguem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando o distanciamento padrão de 1,5 metros;
- Em caso de adoção do serviço de **self service**, fornecer luvas descartáveis aos clientes, bem como observar as regras mínimas de distanciamento na fila da refeição;
- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- Bares que possuem entretenimento devem seguir as mesmas diretrizes e limitadores existentes para **eventos**. Serviços de entretenimento simplificados, como voz e violão e congêneres, não são enquadrados como eventos.

8. ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇO DE DELIVERY

- O transporte de refeições prontas para o consumo imediato deverá ser realizado logo após o seu acondicionamento em equipamento de conservação a quente ou a frio e sob temperatura que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto, em embalagens lacradas e de material adequado ao contato com alimentos (ver maiores detalhes na Resolução SES/MG no 6.458/18);
- **Higienizar as mãos** com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima a cada 2 horas, e sempre antes de pegar o produto para entrega e após o recebimento pelo cliente;
- Não compartilhar capacetes ou outros itens de uso pessoal e higienizar com álcool a 70% a caixa de transporte antes de colocar o produto;

9. REGRAS PARA GRANDES ESPAÇOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ATRATIVOS CULTURAIS ⁸, ATRATIVOS NATURAIS ⁹, ARENAS, ESTÁDIOS, PARQUES, E ESPAÇOS DE FESTAS E EVENTOS

- É de responsabilidade da administração do empreendimento a observância a todas as regras presentes neste Protocolo, **inclusive aquelas referentes às lojas, quiosques, barracas, restaurantes, espaços e praças de alimentação**;
- No caso de shoppings e galerias comerciais, o funcionamento poderá ocorrer das 10hs às 22hs em todos os dias. No caso das demais atividades, realizar adequação e ampliação de horário conforme particularidade do setor;
- Para todos os espaços a quais esta categoria se refere, **deverá haver controle do fluxo de entrada**, de acordo com os parâmetros de distanciamento apropriados;
- Ressalta-se que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre destinada ao público. Não são consideradas as áreas livres de lojas abertas, galerias internas, parques, quiosques e congêneres;
- **Considera-se local fechado aquele completamente ou parcialmente fechado** em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou semelhante, de forma permanente ou provisória;
- Deverá haver **limitação de vagas nos estacionamentos** à proporção da capacidade estabelecida para aquele momento, com distanciamento entre as vagas disponíveis;
- Utilizar todos os canais de comunicação do estabelecimento para **Divulgar informações e campanhas públicas de saúde e higiene** do estado e do município onde o estabelecimento estiver localizado;

⁸ **Atrativos culturais:** CNAE- 91.02-3 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares e CNAE 91.01-5 - Atividades de bibliotecas e arquivos

⁹ **Atrativos naturais:** CNAE- 91.03-1 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental e CNAE 93.29-8 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

- Não permitir a entrada de crianças sem a presença de um responsável maior de 18 anos;
- As disposições da Seção 7 também se aplicam aos Eventos, no que couber, respeitadas as diretrizes dos órgãos competentes;
- As **atividades e os eventos em estilo drive through e drive-in estão liberadas**, independentemente da onda da região, sem limitação de clientes/usuários, desde que todos os demais protocolos sejam rigorosamente aplicados;
- As regras referentes à proteção e higienização antes e após o uso também abarcam transporte por tração animal, passeios de charrete, a cavalo, etc, sendo necessário higienizar assentos, guias, freios, etc, dos modais de transporte, cadeiras, poltronas dos espaços e demais objetos e espaços de uso individual;
- Para objetos históricos, móveis e outras artes decorativas recomenda-se não realizar limpeza agressiva e produtos químicos fortes sem saber quais serão as consequências em longo prazo e sem consultar um conservador-restaurador.

REGRAS MÍNIMAS PARA GRANDES EVENTOS (aplicáveis aos eventos realizados em ambientes fechados e em ambientes ao ar livre):

Reforçamos aqui a necessidade de se obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros em todas as situações, as regras de higienização dispostas na Seção 3, os limites de lotação definidos na Seção 4, bem como as regras para realização de grandes eventos, a saber:

- **Entrada do Evento:** aferição de temperatura, controle no fluxo de acesso, e acesso com hora marcada;
- **Distanciamento de 1,5 metros:** a ser aplicado em filas, entre cadeiras/assentos, e também no cálculo da capacidade;
- **Apresentação de documento de imunização presumida:** Cartão de vacinação que comprove imunização completa (duas doses aplicadas, ou uma, no caso de vacinas de dose única) em 15 dias **OU** apresentação de PCR ou Laudo médico com positividade para Covid-19 (entre 15 e 90 dias);

É importante ressaltar que as regras devem ser comunicadas aos participantes dos eventos. Somado à isso, o organizador deve **facilitar a devolução dos ingressos** aos participantes, caso haja necessidade.

Ainda, cumpre reforçar a importância da adoção de medidas de higienização durante todo o período do evento, especialmente: a disponibilização de álcool gel 70% para a higienização das mãos, na entrada e em todos os ambientes, bem como sabonetes líquidos e locais com água corrente para assepsia das mãos, com toalha de papel e lixeira; incentivo à higienização de calçados na entrada; e limpeza de objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas.

DEMAIS REGRAS A SEREM OBSERVADAS:

- Todo evento deve criar seus próprios protocolos, adaptados à proposta do evento e com base nas orientações contidas nesse documento, bem como do município, do Ministério da Saúde e dos órgãos e agências internacionais;
- Os organizadores deverão possuir um listagem atualizada com dados do público participante por evento (nome completo e telefone), que deverá ficar disponível por até 30 dias, a contar da data do evento, e apresentada à administração municipal, caso solicitado para fins de rastreamento epidemiológico;
- Deve-se evitar a realização de grandes eventos em áreas rurais ou em municípios com infraestrutura de saúde limitada, pois a ocorrência de surtos podem rapidamente saturar o sistema de saúde local;

12



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

- Antes da realização do evento, os organizadores devem pensar em layouts modificados capazes de garantir várias entradas e saídas na área reservada ao grande evento, bem como que diminua a espera em áreas lotadas. Deve-se ainda mudar o layout de assentos ou sua disponibilidade garantindo o distanciamento mínimo seguro para a realização do evento.
- Recomenda-se também o fornecimento de banheiros químicos/portáteis para reduzir a probabilidade de longas filas, nas quais será difícil a manutenção do distanciamento físico;
- Toda equipe de organização do evento deverá ser treinada sobre transmissão da COVID-19 e sobre protocolo de mitigação da transmissão da COVID-19. O treinamento preferencialmente deve ser dado virtualmente.

ATRATIVOS CULTURAIS (museus, galerias, bibliotecas e patrimônio cultural de forma geral):

- Os atrativos podem abrir ao público, independentemente da onda, mas deverão observar todas as regras presentes neste protocolo, especialmente as regras gerais de distanciamento da Seção 4 inclusive para as filas, bem como a limitação de percentual de ocupação, por onda;
- No caso de visita por pesquisadores e a necessidade de manuseio de livros e outras formas de acervo, a visita deverá ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência. O uso de EPI's é indispensável e o pesquisador será responsável por providenciá-los.
- Questões referentes à limpeza do acervo, das instalações e orientações aos funcionários estão indicadas no protocolo do Minas Consciente. Orientações extras, para atendimento específico à situação de cada um dos atrativos culturais poderão ser elaborados, de forma complementar, por seus respectivos gestores considerando as orientações deste protocolo.
- Para a realização de encontros, palestras, seminários ou eventos, deverão ser adotadas as regras de eventos.
- Com relação a **objetos e bens tombados**, seguir recomendações indicadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo:
 - Para documentos/livros de bibliotecas e acervos que possam ter estado em contato com o vírus, não se recomenda uso de produtos sanitizantes que podem danificar papel. Manter os livros apartados do uso humano por pelo menos sete dias ou buscar aconselhamento profissional;
 - Realizar higienização especial para bens protegidos pelo Patrimônio histórico (igrejas, por exemplo) com o uso dos seguintes produtos alternativos ao uso do álcool 70%, que podem ser utilizados para a desinfecção de objetos e superfícies: Hipoclorito de sódio a 0.5%, Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%, Iodopovidona (1%), Peróxido de hidrogênio 0.5% , Ácido peracético, Quaternários de amônio, por exemplo; o Cloreto de Benzalcônio 0.05%, Compostos fenólicos, Desinfetantes de uso geral com ação virucida;
 - Considerando os riscos aos acervos de bens móveis e integrados, não se recomenda pulverizações generalizadas nos ambientes das igrejas. As desinfecções devem ser realizadas somente na área onde acontecem as celebrações; Nos pisos em pedra ou cerâmica, recomenda-se a higienização com água (em quantidade moderada) e detergente neutro, seguida do uso de álcool a 70%, aplicado em moderação, com aspersor a baixa pressão. Nos pisos de ladrilho hidráulico recomenda-se o uso de água (em quantidade moderada) e detergente neutro cuja composição contenha quaternários de amônio, aguardando-se o tempo de exposição. Álcool e alvejantes não são recomendados devido ao risco de danos à resina, e surgimento de manchas nos ladrilhos. Nos bancos e pisos em madeira, recomenda-se o uso de pano levemente umedecido em água e detergente cuja composição contenha quaternários de amônio. Após o tempo de exposição, utilizar outro pano úmido para remover o desinfetante e um pano seco para remover ao máximo a umidade da madeira, sob risco de deformações e manchas. Após a aplicação dos produtos, manter janelas e portas abertas para ventilação, evitando o acúmulo de compostos orgânicos voláteis decorrentes da evaporação do desinfetante, e para que pisos e bancos sequem adequadamente. Nenhum tratamento deve ser aplicado em bens integrados policromados como altares, púlpitos, portais, paredes com pinturas artísticas, e arredores;



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

10. REGRAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS, INCLUINDO ACADEMIAS

- As regras abaixo foram estabelecidas inicialmente com foco em treinamento e competição de esporte profissional, mas se aplicam às academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, como aquáticos, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas em geral¹⁰ (gestão e ensino de esporte, centros, *personal trainer*, espaços de condicionamento físico, clubes, aulas de natação, etc), **não substituindo as regras específicas das Federações Desportivas**, órgãos de controle e congêneres;
- Independentemente da onda, é **obrigatório o agendamento de horários**, para evitar aglomerações e a **checagem da temperatura** dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino. A diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;
- Se possível, instalar proteção (acrílica) entre equipamentos;
- Se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), higienizar entre as utilizações;
- Adotar parâmetro mínimo de **distanciamento de 3m para os exercícios aeróbicos**, independentemente da onda;
- Ao longo do dia, o **estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas horas de funcionamento**, conforme regras de higiene existentes neste documento;
- Deverão ser **disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização** pelos usuários quando em onda vermelha e amarela. Quando em onda verde, os usuários serão os responsáveis pela higienização dos assentos e manoplas antes de cada utilização. O estabelecimento observará a higiene do ambiente conforme demais regras.
- O protocolo para organização de atividades esportivas sem presença de público está disponível em https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/profissionais-egestores/Nota_T%C3%A9cnica_n%C2%BA_47_SES_COES_MINAS_COVID-19.2020.pdf

PROTEÇÃO:

- Realizar registro diário do estado de saúde de todos os profissionais em atividade, registrando a anamnese e exame clínico. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o profissional ou colaborador deve ser isolado, por 10 dias, dos demais e sua testagem, com exame de biologia molecular (PCR) deve ser realizada preferencialmente no 3º dia após início dos sintomas, no máximo até o 7º dia. O retorno será após 10 dias, além de mais 24 horas após fim dos sintomas, sem intercorrências;
- Atletas, treinadores e equipes precisam estar cientes das indicações encontradas nas recomendações sanitárias e diretrizes médicas para atletas, equipes, treinadores, oficiais técnicos e funcionários fornecidos pelas federações e confederações.

¹⁰ Verificar as CNAEs aplicáveis em www.mg.gov.br/minasconsciente



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

- **Surto:** Se em uma mesma equipe, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, à Secretaria de Saúde do município de ocorrência;
- Fazer escala e agendamento para entrada na academia, por grupos de usuários, respeitando a metragem por pessoa conforme onda do município. Recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;
- Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;
- Recomenda-se não utilizar salas de vapor ou sauna e isolar locais sem circulação de ar. Para os empreendimentos econômicos específicos de sauna (CNAE específica), seguir os demais protocolos, realizar agendamento e priorizar, quando possível, o uso individual dos espaços;
- Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração, sendo **higienizados entre cada utilização**;
- Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;
- Não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de pessoas;
- Os estabelecimentos devem abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada. Em caso de impossibilidade de desativação das existentes, a entrada do usuário deverá ser liberada por funcionário;
- Todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidirecionais, com redução da quantidade de pessoas nos locais fechados;
- **Não permitir o uso de áreas de convivência**;
- Recomenda-se a abertura de locais públicos como parques e praças com mecanismos de controle de acesso;
- Reduzir ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;
- As modalidades que necessitam realizar entregas de hidratação, alimentação, chips de cronometragem e/ou kits devem garantir que sejam realizadas em embalagens individuais, devidamente higienizadas e desinfetadas, e entregues de forma a não gerar aglomerações;
- Nas modalidades em que existe o uso de animais, as áreas de estabulagem devem estar restritas apenas para tratadores, instrutores e veterinários, respeitando o distanciamento. Aumentar espaçamento de pavilhões das cocheiras (aumentando de 4 para 8 metros).



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

ISOLAMENTO (PARA PRÁTICAS PROFISSIONAIS / ALTO RENDIMENTO INDEPENDENTEMENTE DA ONDA):

- Atletas, comissão técnica e todo o corpo de funcionários (incluindo saúde, alimentação, transporte, etc) de atividades desportivas devem permanecer em isolamento social por 10 dias antes do início das atividades e serem testados por exame de biologia molecular (PCR) antes de terem contato entre si. Recomenda-se que esse contato, as viagens para treinamento e competição só sejam realizadas após o resultado de exame de Biologia Molecular (PCR) negativo, no sentido de não favorecer a transmissão;
- O período de isolamento para o sintomático deve ser de, no mínimo 14 dias, incluindo pelo menos 3 dias após melhora completa dos sinais e sintomas. No caso de exame de PCR positivo em assintomáticos deve ser de 10 dias com dois exames negativos realizados com intervalo mínimo de 24 horas;
- Ressalta-se que os contatos próximos de casos sintomáticos ou pessoas com exame positivo, conforme descrito acima, deverão ficar afastadas pelo período de 14 dias.
- Os atletas e toda a equipe devem estar confinados dos locais de treinos e atividades, e não podem receber ou realizar visitas até o fim do período de treinamento diário;
- Jornalistas ou outros profissionais de imprensa não serão permitidos nos espaços utilizados pelos atletas;
- O isolamento ao que trata esta seção está excepcionado para o exercício de modalidades individuais, exceto lutas, e para atividades individualizadas de preparação física e técnica no âmbito das demais modalidades esportivas, desde que não haja contato dos atletas com outras equipes e técnicos. Exemplo para automobilismo, ciclismo, tiro com arco, tênis, provas do atletismo (exceto revezamento) e treinamento físico individualizado para modalidades coletivas.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- **Higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas;**
- Utilizar os próprios equipamentos individuais. No caso de equipamentos coletivos, é necessária a desinfecção antes e após a utilização;
- Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros. A cada sessão de treinamento deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados.



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

11. REGRAS PARA ATIVIDADES DE ENSINO (CURRICULAR E EXTRACURRICULAR), QUANDO LIBERADAS PARA FUNCIONAMENTO

- Regras gerais de retomada de atividades de ensino escolar foram estabelecidas com base na Deliberação 89 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 23 de setembro de 2020, e na Deliberação 129, de 24 de fevereiro de 2021;
- No tocante aos cursos livres (aulas de línguas, música e outros), aulas de direção, cursos de ensino superior e outras atividades de ensino (fora as atividades de ensino escolar tratadas acima), todas as atividades estão liberadas de forma presencial, nas ondas vermelhas, amarela e verde, (inclusive para os cursos da área de saúde) desde que seguidas as diretrizes deste protocolo, como por exemplo os distanciamentos previstos na seção 4;
- Acesse o documento com os **Protocolos Completos** para as atividades de ensino [clikando aqui](#) e o documento **Relatório Final do Grupo de Trabalho** [clikando aqui](#);
- De forma complementar, indicamos a importância de que, antes do retorno das atividades presenciais, a **Instituição de Ensino capacite os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores** que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral;
- As medidas de prevenção e controle devem ser **implementadas por toda a comunidade escolar** para reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos. As regras e orientações para colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro dos EPIs devem ser divulgadas no ambiente escolar;
- Importante **manter o ensino à distância como parte da rotina das aulas**, permitindo que parte dos alunos mantenham essa rotina de ensino, dando autonomia e confiança para as famílias;
- No caso de **aulas práticas** (incluindo aulas de direção):
 - Em caso de realização de atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter o distanciamento, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso;
 - Realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;
 - É obrigatório a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;
 - Disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;
 - Higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, etc);
 - No término de cada expediente, os materiais e veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;
 - Fica proibida a utilização de materiais de forma compartilhada (como capacetes e outros objetos);
 - Avaliar possibilidade de realização de duas aulas sequenciais por aluno;
 - Proibir a permanência de acompanhantes nas dependências das aulas, como Centros de Formação de Condutores e durante os as aulas práticas.

17



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

12 REGRAS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

- Realizar atendimento somente com **horário agendado**, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
- Proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
- Proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
- Proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
- **Prover tratamento diferenciado para pessoas do grupo de risco**, sem filas e contato com demais clientes;
- Não permitir a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem. Os acompanhantes deverão aguardar fora do estabelecimento;
- Adotar as medidas necessárias que assegurem a **distância mínima recomendada** nos parâmetros de distanciamento, colocando as estações de distantes umas das outras na medida acima ou inutilizando estações que não respeitem ao distanciamento adequado;
- Disponibilizar álcool 70% em gel para os clientes, bem como sinalizar as pias e lavatórios e manter sabonete líquido e toalhas descartáveis;
- Manter o **ambiente ventilado e arejado**;
- Higienizar, após cada procedimento, os objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e outros materiais (pentas, escovas, tesouras, dentre outros) com os quais os clientes mantiverem contato;
- Os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros) bem como necessitam intensificar higiene dos produtos expostos em vitrine (recomenda-se redução da exposição de produtos);
- Adotar sistemas de escalas e alterações de jornada, para impedir a aglomeração de funcionários e clientes;
- **Máscaras devem ser disponibilizadas** para os clientes, caso o procedimento permita o uso destas. As mesmas devem ser colocadas no rosto após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%;
- Toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporariamente em recipiente separado, exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas/desinfetadas;
- Manter número suficiente de escovas, pentas, tesouras e outros equipamentos, de forma a atender ao tempo necessário para higienização após cada uso;



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

- Utilizar luvas, inclusive para lavagem de cabelos, que deverão ser trocadas após atendimento de cada cliente;
- Utilizar capas **individuais e descartáveis**;
- Utilizar lâminas descartáveis, vedada a reutilização, sendo o descarte em recipiente rígidos, com tampa;
- Os produtos de maquiagem devem ser de **uso exclusivo de cada cliente**;
- Proibir o uso de qualquer tipo de reservatório de água para manicures e pedicures, como bacias, pulverizadores e outros, devendo ser substituídos por material descartável;
- Para serviços de depilação, utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis; providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis.
- Orientar ao cliente que preferencialmente leve seu próprio material como toalhas e instrumentos de manicure (alicate, cortador de unha, palito, espátula, esmaltes).

13. CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	DATA
Protocolos Minas Consciente – Versão 1.0	28/04/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.0	30/07/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.1	12/08/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.2	19/08/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.3	09/09/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.4	14/09/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.5	24/09/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.6	30/09/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.7	08/10/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.8	08/10/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.9	28/10/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.10	11/12/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 3.1	27/01/2021
Protocolos Minas Consciente – Versão 3.2	25/02/2021
Protocolos Minas Consciente – Versão 3.3	03/03/2021
Protocolos Minas Consciente – Versão 3.4	09/03/2021
Protocolos Minas Consciente – Versão 3.5	19/04/2021
Protocolos Minas Consciente – Versão 3.6	12/05/2021
Protocolos Minas Consciente – Versão 3.7	14/06/2021
Protocolos Minas Consciente – Versão 3.8	25/06/2021
Protocolos Minas Consciente – Versão 3.9	19/07/2021
Espaço Reservado para atualizações posteriores	



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

EXTRATOS

EXTRA 0052/2021 – 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 190/2019. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte e a Polícia Militar de Minas Gerais. OBJETO: Remanejamento de valores, sem a alteração do valor global. Data de assinatura: 01/07/2021.

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Concorrência Pública nº 009/2021 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que foi efetuado novo pedido de esclarecimentos referente à Concorrência Pública nº 009/2021, cujo objeto é o Registro de preços visando eventual execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, sendo a resposta inserida nos autos e encaminhada à todos que retiraram o edital. Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão de Licitação.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados nos autos do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2021, cujo objeto é a Aquisição de Veículos para Transporte Escolar, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme solicitação de compra nº 85597, que o mérito da peça de impugnação interposta pela empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, foi julgado procedente conforme parecer anexo aos autos. Diante disso, será divulgado novo edital bem como será designada nova data para realização do certame. Informações através do portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil, sob o nº BB 884394. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br Informações: (31) 3779-3700. Bruno Jarlan Pereira - Pregoeiro.

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021.

O Município de Sete Lagoas/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Pregão Eletrônico nº 021/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de efluente líquido (chorume) acumulado nas lagoas anaeróbica e aeróbica do Aterro Sanitário do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do referido Processo Licitatório, com fulcro no art. 49 da lei 8.666/93, bem como, justificativa emitida pela Secretaria Requisitante presente nos autos. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – PE 005/2021 – PL 013/2021.

O Município de SETE LAGOAS / MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/1993, torna público aos interessados a **Ata de registro de Preços 010/2021** derivado do **Processo Licitatório 013/2021** realizado na modalidade **Pregão Eletrônico 005/2021** com a empresa **MULT EQUIPAR EQUIPAMENTOS E PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar e às refeições fornecidas nos abrigos da assistência. VALOR: O valor da Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: a presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 17/05/2021. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Sr. Duílio de Castro Faria; Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Sra. Roselene Alves Teixeira; Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Sra. Luciene Carvalho Chaves; Contratado: Sr. Diego Tadeu Rocha – Representante Legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS.

A Comissão De Seleção Do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação De Profissionais Por Tempo Determinado – Edital 01/2021 - Secretaria Municipal De Saúde, torna público o Resultado final após recursos. Os inscritos que apresentam a situação de CLASSIFICADO em frente ao nome devem procurar o Departamento de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo dia 11/08/2021 para maiores orientações. O atendimento ocorre de 8:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na rua Marechal Deodoro 212, Centro, telefone para contato: 3773-3231.



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

NOME COMPLETO	CARGO	Análise Curricular	Entrevista Psicológica	Entrevista Técnica	TOTAL	Situação
CAMILA MARTINS PEREIRA SALES	Agente Administrativo CAPS I	6,5	5	5	16,5	CLASSIFICADO
GIL CARLOS SILVA	Agente Administrativo CAPS I	7	2,5	2,5	7	DECLASSIFICADO
SANDRA PEREIRA DAS GRAÇAS SANTOS	Agente Administrativo CAPS I	4	2,5	3	4	DECLASSIFICADO
SILMARA DA SILVA ANDRADE	Agente Administrativo CAPS I	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
SIMONE FARIA MARCELO	Agente Administrativo CAPS I	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
ALICIA OLIVEIRA SILVA	Agente Administrativo CAPS I	2			2	CADASTRO DE RESERVA
JÉSSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo CAPS I	2			2	CADASTRO DE RESERVA
MICHELLE PATRICIA RODRIGUES	Agente Administrativo CAPS I	2			2	CADASTRO DE RESERVA
DANIELLE PEREIRA SILVA MIRANDA	Agente Administrativo CAPS I	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
POLYANA FERNANDES VALOIS	Agente Administrativo CAPS I	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
SHAMANTTA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	Agente Administrativo CAPS I	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
AMANDA PAIVA SILVA	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
DAYANE EMANUELLE LOURENÇO SOUZA	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
EMANUELLE CHRYSTINA FERREIRA SILVA	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
ERICK VINÍCIUS DE OLIVEIRA SARAIVA	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
EUBERTH DE OLIVEIRA ARAUJO	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
GABRIELA APARECIDA BARBOZA GONÇALVES	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
LUCIANA MAGALHÃES SILVA	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
NATHANAEL YOUSSEF DE OLIVEIRA EVANGELISTA	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
PATRICIA RIBEIRO GUIMARAES	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
POLIANA ALVES VALADARES VASCONCELOS	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
VIVIANE DE ALMEIDA SANTOS	Agente Administrativo CAPS I	1			1	CADASTRO DE RESERVA
ARILMA ABREU GARCIA DA SILVA	Agente Administrativo CAPS I	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
BÁRBARA HELOÍSA VIEIRA DE SOUZA GOMES	Agente Administrativo CAPS I	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
BRENDA CRISTINA ABREU ROCHA	Agente Administrativo CAPS I	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
DULCILENE VIEIRA TORRES MENDES	Agente Administrativo CAPS I	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

HUDSON MATHEUS DE SOUZA	Agente Administrativo CAPS I	0,5		0,5	CADASTRO DE RESERVA
MÔNICA ALVES DO RÊGO	Agente Administrativo CAPS I	0,5		0,5	CADASTRO DE RESERVA
NAYARA F NASCIMENTO CÂNDIDO	Agente Administrativo CAPS I	0,5		0,5	CADASTRO DE RESERVA
PEDRO LUCAS GOULART PORTO	Agente Administrativo CAPS I	0,5		0,5	CADASTRO DE RESERVA
ROSELINE CARLOS DOS SANTOS	Agente Administrativo CAPS I	0,5		0,5	CADASTRO DE RESERVA
ADRIANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
ADRIANA DAMAZIO DA SILVA OLIVEIRA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
ADRIANA PEREIRA DE MIRANDA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
ALINE GONÇALVES CANUTO	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
AMANDA FREITAS ROCHA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
ANTONY CEFAS ARAUJO OLIVEIRA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
BARBARA LETÍCIA BERALDO LELLES	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
BÁRBARA REGINA DE ASSIS CARVALHO	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
BIANCA COSTA DE MATOS TEIXEIRA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
BIANCA VEIGA VALADARES	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
BRENDA VITÓRIA SILVA FARIA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
CAMILA GRAZIELE CARDOSO SILVA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
CAROLINA REBECA CABRERA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
CLERIA QUEIROZ DA COSTA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
CLERIA QUEIROZ DA COSTA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
DALILA FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
DANIELA DA CONCEIÇÃO NEVES SILVA PRADO	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
DANIELA NASCIMENTO GONÇALVES	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
DÉBORA PIRES MOREIRA LOURENÇO	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
DEIVIDE VINCENLT MAGALHÃES	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
DILMA SOUZA ALMEIDA RODRIGUES	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
DIONÍSIA MARIA LOUZADA	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA
DORIMAR DAS DORES GUILHERME	Agente Administrativo CAPS I	0		0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

EDVALDO NONATO MARTINS	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FRANCIS JUNIO TEIXEIRA DIAS	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GABRIEL EUSTÁQUIO DE MELO MARTINS	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
IDEJANE ALMEIDA FERNANDES	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ISABELA MARTINS VIEIRA ANDRADE	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JACQUELINE DE FÁTIMA RODRIGUÊS TEIXEIRA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JANETE MARQUES DA SILVA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JEANNE LOUISE VIANA RIBEIRO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JENIFFER KAROLINA BARBOSA RAMALHO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JENIFFER KAROLINA BARBOSA RAMALHO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JESSICA MÁRCIA DE FREITAS LELES	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JOÃO PAULO COSTA DE MATOS	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JOICE GOMES DE SOUZA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JOSINEIDE SOARES DA COSTA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JUCIENE MACIEL DA COSTA SILVA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KARINE CHRISTINE DA SILVA PEREIRA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KARINE CONCEIÇÃO BARBOSA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KELLY ELISA LEITE SILVA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KÊNIA DENISE DINIZ D'AMATO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LARISSA DE SOUZA DUARTE	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LARISSA GABRIELA DA SILVA SOUZA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LILIAN FERNANDA ROCHA DE EREDIA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUANA DE CASTRO RODRIGUES	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUCIANA DA SILVA NOGUEIRA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUCIANA DE OLIVEIRA PACHECO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUIZA FLORIPES CRAMER SOARES	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MAETHE CRISTINA DA SILVA COSTA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARCELA EDUARDA ALMEIDA TEÓFILO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MÁRCIA DA CONCEIÇÃO TÔRRES DÍAS	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARIA ANGÉLICA SILVEIRA MELO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARIA EDUARDA DINIZ SILVA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARIA NERCIDE ALVES DA SILVA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MATEUS CABRAL TEIXEIRA PIRES GONÇALVES	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NAIANE DA SILVA LEAL	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NATHÁLIA DOS SANTOS ROCHA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NILMA DE CÁSSIA ABREU FONSECA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NILMA DE CÁSSIA ABREU FONSECA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NILVANIA MOREIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
PALOMA SAMARA SANTOS DA SILVA.	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
PAMELA BIANCA DOS SANTOS	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
PAOLA PEREIRA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
POLIANA CRISTINA TIMOTEO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RAMON ALVES DOS ANJOS	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
REGIANE APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RENATA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RENATA RIBEIRO SILVA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SARA CRISTINA DO NASCIMENTO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SILMARA PATRICIO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SIMONE HENRIQUE	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SOLANGE ALVES BARBOSA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SUELLEN APARECIDA BARBOSA RIBEIRO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
TÂNIA MARA MONTEIRO	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VALÉRIA TEIXEIRA LOPES	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VERA LUCIA COTA	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VICTÓRIA LUZIA GOMES DE FREITAS	Agente Administrativo CAPS I	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NAYARA AMARANTE OLIVEIRA ALMEIDA DE CAMPOS	Agente Administrativo Farmácia	2,5	5	4,5	12	CLASSIFICADO



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

THAIS MAIARA SILVA DE ALCÂNTARA PEREIRA	Agente Administrativo Farmácia	1	4,5	5	10,5	CLASSIFICADO
TATIelly MARTINS DIAS DE OLIVEIRA	Agente Administrativo Farmácia	1	4	5	10	CADASTRO DE RESERVA
JAQUELINE CRISTINA BISPO	Agente Administrativo Farmácia	2	Não Compareceu	Não Compareceu	2	DESCCLASSIFICADO
JANAINA FERREIRA DA SILVA	Agente Administrativo Farmácia	1	2	3	1	DESCCLASSIFICADO
ROSELI DE LIMA LEITE	Agente Administrativo Farmácia	0,5	2	3	0,5	DESCCLASSIFICADO
ANNE KATHLEEN CORREIA DEIRÓ BRUM	Agente Administrativo Farmácia	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
DÉBORA CRISTIANE ROCHA	Agente Administrativo Farmácia	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
ELISANGELA CARVALHO E SILVA SOARES	Agente Administrativo Farmácia	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
IRES RODRIGUES DA SILVA	Agente Administrativo Farmácia	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
IRES RODRIGUES DA SILVA	Agente Administrativo Farmácia	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
MARIANNE EDMUNDO DA SILVA MATTOS	Agente Administrativo Farmácia	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
ADÍLSON GABRIEL DE CAMPOS	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ALICIA PEREIRA SANTOS	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANA CAROLINE RIBEIRO DA CRUZ	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANA PAULA DA COSTA RAMOS	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANNA GIULIA ROSA DE SOUZA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANTONY CEFAS ARAUJO OLIVEIRA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA ELIZABETH COSTA SANTOS	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CIBELE NUNES FONSECA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CLAUDIANE TEIXEIRA DE SOUZA LOPES	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CLÁUDIO GOMES DE FREITAS	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CLÉSIA ADRIANA DA SILVA ARAÚJO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DANIELA DE FÁTIMA PEREIRA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DANIELLE DIAS NAVARRO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DAYSE MARA MAGALHÃES	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
EDUARDO MACHADO JUNIOR	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ELAINE CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ELILAINE APARECIDA LIMA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ELLEN CRISTINA CORREA PIRES	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

FABIANA DANIELA PEREIRA MASCARENHAS SILVA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FERNANDA CRISTINA DE PAULA SANTOS	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FERNANDA KARLA DE SOUZA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FLÁVIA APARECIDA REZENDE NASCIMENTO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FLAVIO MARCOS RODRIGUES	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GABRIELA JANY DE CARVALHO MONTEIRO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GABRIELA MARTINS	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GABRYEL BARREIROS DE AZEVEDO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GESSE FERNANDA DOS REIS LIMA CANDEIA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GRAZIELLY APARECIDA FERREIRA CARVALHO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
HELEN GONÇALVES CARVALHO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
INA LUCIA TEIXEIRA NONATO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
IVONILDE DO NASCIMENTO BARBOSA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JAQUELINE BATISTA MAIA SILVA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JESSICA GABRIELA COSME DA CUNHA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JONATHAN FONSECA COSTA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JOSIANY GERALDA MARQUES	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LAVINIA CHRISTIE LOPES CARVALHO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LÍVIA MARQUES PEREIRA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LORENA MARQUES FERREIRA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUANA TEIXEIRA DE SOUZA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUCIANA MARA GOULART DE ARAUJO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUDMILA AFFONSO MACHADO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUIZA RAFAELA DE AZEVEDO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIUZA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARIA CAROLINA COSTA CAMPELO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MATEUS FELIPE DIAS SILVERIO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MEIRIANE APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA LOPES	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NAYARA KELLY DA SILVA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NILANE DA SILVA LUIZ	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
PALOMA SAMARA SANTOS DA SILVA.	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
POLIANA APARECIDA DE SOUZA SILVA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
POLIANY DOS SANTOS RODRIGUES	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
POLYANNA FERNANDES COSTA LELES	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RAISSA GABRIELA SANTANA DUARTE CASTRO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ROSEANE APARECIDA FALCAO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SAMANTA SANTANA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SARA RAINA DE CARVALHO ALMEIDA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SÔNIA MARIA VIEIRA DA SILVA	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
THAIS HELENA BARBOSA MARCIANO	Agente Administrativo Farmácia	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NATÁLIA CAROLINA DE OLIVEIRA PADILHA	Agente Administrativo Hospital Municipal	2,5	5	5	12,5	CLASSIFICADO
BRUNA SOARES MENDES	Agente Administrativo Hospital Municipal	2	5	5	12	CLASSIFICADO
LETÍCIA SOARES MENDES	Agente Administrativo Hospital Municipal	3,5	3	4	10,5	CLASSIFICADO
FELIPE CORREA RODRIGUES LIMA	Agente Administrativo Hospital Municipal	2	4	4,5	10,5	CLASSIFICADO
HEULÁLIA RAMOS DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	3,5	3,5	3	10	CLASSIFICADO
FAYLA DIAS PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5	5	3,5	10	CADASTRO DE RESERVA
KELLY TEIXEIRA BARBOSA	Agente Administrativo Hospital Municipal	2	4	3,5	9,5	CADASTRO DE RESERVA
ITALO RODRIGUES DE ARAUJO	Agente Administrativo Hospital Municipal	6	Não Compareceu	Não Compareceu	6	DECLASSIFICADO
FLÁVIA JULIANA FERRARI FONSECA	Agente Administrativo Hospital Municipal	3,5	0	0	3,5	DECLASSIFICADO
LAISA CORREA BRAGA MARQUES	Agente Administrativo Hospital Municipal	3,5	Não Compareceu	Não Compareceu	3,5	DECLASSIFICADO
CHARLES DA SILVA BARBOSA	Agente Administrativo Hospital Municipal	2	3	2	2	DECLASSIFICADO
EDUARDA MARIA RIBEIRO ALMEIDA	Agente Administrativo Hospital Municipal	2	Não Compareceu	Não Compareceu	2	DECLASSIFICADO
LETÍCIA DE SOUZA MOREIRA FERNANDES	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5	3	2	1,5	DECLASSIFICADO
MARLON VINÍCIUS DO ESPÍRITO SANTO	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5	3,5	2	1,5	DECLASSIFICADO
ROSEMARY GERALDA DOS SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5	4	2	1,5	DECLASSIFICADO
AMANDA FERREIRA FIGUEIREDO CPF	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

AMANDA MARIA SILVA CRUZ	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
CLAUDIA ZEZI LIMA TEIXEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
FAYLA DIAS PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
LETÍCIA DE SOUZA MOREIRA FERNANDES	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
LUIZ ARTHUR ALVES BARROS RIBEIRO	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
MARLON VINÍCIUS DO ESPÍRITO SANTO	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
POLYANA FERNANDES VALOIS	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
ROSEMARY GERALDA DOS SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
BIANCA REGINA CORREIA OLIVEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
CLÁUDIO HENRIQUE PEREIRA MACHADO	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
DANIELE REGINALDO MOREIRA GOMES	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
DÉBORA ROCHA FONSECA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
ELIANE DAS GRAÇAS GOMES FERREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
ELISANGELA SILVA GUEDES	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
FRANCIELE SOUZA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
ISABELLA FERNANDES MASCARENHAS	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
JÚNIA TEIXEIRA DE SOUZA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
JÚNIO CÉLIO GOMES DE ANDRADE	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
KATHLEEN RANAISA DOS SANTOS ALMEIDA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
KÁTIA RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
LEONOR MACIEL XAVIER	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
LUCIMARA MARTINS COTA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
MARINA FERNANDES DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
MATHEUS FELIPE SABINO	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
NATHANAEL YOUSSEF DE OLIVEIRA EVANGELISTA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DE CARVALHO	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
RICHELE EVANGELISTA E SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
SARA LOPES DE OLIVEIRA SAAD	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
TATIANE RODRIGUES TEIXEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

THAÍS JOZIARA TEIXEIRA MAIA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
THIAGO AUGUSTO GOMES PEDROSA	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
VICTOR LUIZ MARQUES	Agente Administrativo Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA CORREIA DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
ELIVANIA MARQUES DE SOUSA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
JÚLIA BORGES DE LIMA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
LARISSA RODRIGUES SIDÔ	Agente Administrativo Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
LIZIANE DE SOUZA FERNANDES BARBOSA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
MARCELO DINIZ CORREA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
MARCELO DINIZ CORREA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
MARIANE SILVA GERÔNIMO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
NAYARA LOPES DE JESUS ASSUNÇÃO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
RUTH GUILHERMINA DE SOUZA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
THAINÁ ALVES SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
ADRIAN EDUARDO LOUZADA ALVES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ADRIANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ADRIANA RIBEIRO LUCENA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ALANA CRISTINA CASTRO DE SOUZA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ALESSANDRA SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ÁLIDA MARIA OLIVEIRA GOMES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ALINE ANDRESSA ALVES GONÇALVES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ALINE DE CASSIA RESENDE	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ALISSON GUILHERME LOUZADA ALVES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANA CLARA LOPES CARVALHO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANA CLARA SANTOS FIGUEIREDO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANA FLÁVIA FERREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANA JÚLIA PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANA LUISA PEREIRA ESTEVES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANA PAULA CARVALHO SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

ANA PAULA DE OLIVEIRA PAIVA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANDRÉA RIBEIRO DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANDREA ROSARIO PEREIRA FONSECA TEIXEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANDRÉIA DE CAMPOS TEIXEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANDRESSA EVELYN DOS SANTOS PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANTONY CEFAS ARAUJO OLIVEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
BÁRBARA CAROLINE CARVALHO MARTINS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
BARBARA EDUARDA INOCÊNCIO VITAL DO NASCIMENTO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA ALVES NEVES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA FÉLIX GOMES CRUZ	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA LETICIA MARQUES PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA RAÍSSA DURÃES MARTINS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CAETANO LUCIO BARBOSA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CAMILO DA CRUZ NETO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CAROLINA APARECIDA PACHECO DE FARIA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CAROLINA DE MORAIS FONTOURA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CAROLINA RODRIGUES MASCARENHAS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CATIA SANTANA DE SOUZA ROSA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CLAUDIA AMARO DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CLAUDINEIA APARECIDA BARBOSA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CLAUDIO EDUARDO LOPES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CLESIO SOARES SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DAIANE DAS GRAÇAS EUSTÁQUIO DE MOURA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DANIEL SANTANA HYPOLITO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DANIELA CÂNDIDA DOS SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DANIELE CRISTINA DE SOUZA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DANIELE NUNES RABELO FERNANDES OLIVEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DAVIDSON JUNIO FERREIRA ARAUJO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

DÁVILA MOREIRA MARTINS DA COSTA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DÉBORA LAÍS ÁLVARES ANJOS SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DÉBORAH LEAL	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DELAINE BRUNO MARQUES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DELIANA SANTANA DUARTE	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DENISE ALVES MAIA FRANÇA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DIRCEU LUPIANO DIAS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ELEN RIBEIRO LUCENA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ELENA DE MOURA FRAGA LITHG	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ELIZ REGINA DA COSTA E SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
EMANUELLE DIAS DOS SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ÉRICA SOARES MENDES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
EUNICE BRANDAO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
EVERTON DAVID SOARES CRUZ	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FÁTIMA GORETE RUFINO DA SILVA MENINI	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FLÁVIA REGINA COBRA STANKOWICH	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FLAVIANE DOS ANJOS PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GABRIEL OLIVEIRA MACHADO FRAGA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GABRIELA AP DIAS SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GABRIELA PEREIRA FREDERIGHI	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GABRIELA SILVA MENDONÇA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GELSON DOUGLAS SANTOS CAETANO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GERALDA MAGELA LOPES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GIOVANNA LOURENÇO DE QUEIROZ	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GISELE KARINE MARTINS DE CARVALHO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GIZELE GOMES DE SOUZA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GUILHERME HENRIQUE DO CARMO COSTA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

HADASSA RODRIGUES DA FONSECA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
HEIDI PAULA TORRES SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
HELENA CONCEICAO FERREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
IGOR AUGUSTO RIBEIRO SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
IGOR GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
IGOR VIEIRA GONÇALVES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
INGID IARA DA SILVA SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ISABEL CRISTINA VIANA DE SOUZA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ISABEL OLIVEIRA DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ISABELA CRISTINA TEIXEIRA DINIZ	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
IVANETE DE FATIMA GOMES TEIXEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
IZABEL FIGUEIREDO SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
IZABELA DA SILVA SOUZA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JAIR FLORENCIO XAVIER DO NASCIMENTO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JANAÍNA ROCHA DE ALMEIDA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JAQUELINE FERNANDES CAMPOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JÉSSICA CRISTINA FERNANDES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JÉSSICA KILLESSE FIGUEIREDO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JOANA DARC DE CASTRO MACHADO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JOÃO PEDRO COSTA VELOSO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JOSIANE APARECIDA ALVES SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JOSSELI RENISE KILLESSE	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JOYCE CAROLINNE GONÇALVES CARVALHO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JUAN PABLO COSTA PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JULIA BEATRIZ LIMA PRATES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JULIETE DE OLIVEIRA MARQUES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JUNIA TAMIRES GUILHERME PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KAREN DE BRITO MACHADO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

KARINA KARAGUILIAN	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KARINE ADRIELLE MARTINS RAMOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KARINE GONÇALVES SIQUEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KARINE MARQUES BRAGA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KÁTIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KAWANE TANISE RIBEIRO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LARISSA BATISTA GAMA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LARISSA FERNANDINO LIMA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LARISSA LUANA SILVA VALADARES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LEONARDO DE SOUZA FRANCA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LETÍCIA TEODORO CORREIA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LILIANE SILVA ALVES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LORENA GUERRA LACORTE ROTHÉIA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LORENA RIBEIRO FIGUEREDO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LORRANE LOYARA CRISTELLI	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LORRANY SILVA RODRIGUES DE SOUZA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUCIANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA.	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUCIANA DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUCIENE DAS GRAÇAS COELHO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUIZ HENRIQUE ROCHA PINTO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUMMA APARECIDA ALVES DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUNARA CRISTINA TEIXEIRA CARVALHO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARA RÚBIA DE FIGUEIREDO LIMA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARCIANO CLÁUDIO PIRES PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARIA ALICE DA COSTA BELINO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARIA GABRIELA PEREIRA ALVES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARIA JUANNA FREITAS PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARIA LUISA AMBRÓSIO BARBOSA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARIANA ESTEVES VIEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MARIANA SANTIAGO DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARIANE SOUZA RODRIGUES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARIELE LÚCIA VERDOLIN	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARINA CRISTINA COSTA SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARINA GOMES CRUZ	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARTA APARECIDA TEIXEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARTA VIVIANE TEIXEIRA ROCHA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARYELLEN CRISTINA MACHADO FARIA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MATEUS FRANCISCO MARQUES SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MATHEUS MARTINS SOUZA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MICHELLE CRISTIANE DE SENA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MILENA LOREN RODRIGUES PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MILTON JOSÉ TEIXEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MÍRIAM ARAÚJO PIRES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MITIE DA COSTA RESENDE	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MIZETE RIBEIRO BICALHO ALVES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MONICA FELIPE JOSE DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MONICA FERNANDES DINIZ LESSA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MYSIA ROBERTA MOREIRA FALCÃO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NALINE OLIVEIRA ROCHA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NATALIA APARECIDA DE MOURA ALVES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NATÁLIA DA SILVA RODRIGUES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NATALIA DE OLIVEIRA MENEZES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NATALIA POLIANA SOARES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NATHALY STEFANY OLIVEIRA TEIXEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NIRLEY MOREIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
PALOMA SAMARA SANTOS DA SILVA.	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
PALOMA SAMARA SANTOS DA SILVA.	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

PATRICIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
PEDRO HENRIQUE COSTA SILVA MARCOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
POLIANA MUNIZ CAMARGOS FERNANDES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RAFAELA RAYSA XAVIER LOURENÇO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RAFAELLA MIRANDA SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RENATO ABREU LUIZ	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RITA DE CASSIA PONTELO CUNHA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ROBERTA SILVA DINIZ	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ROBSON LUIZ GOMES DA CRUZ	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ROBSON PIERRE DE MOURA JUNIOR	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ROSILDA FRADE LEITE	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ROSIMARE RODRIGUES DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RUI JOSÉ DA SILVA NETO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RYAN LUCAS ARAUJO DO CARMO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SAMANTA STEPHANIE DA SILVA DIAS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SHEILA MARCELINO DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SILVÂNIA APARECIDA DE ABREU SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SIMONE DE ARAÚJO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
STEFANY CRISTINA ALVES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
STEPHANIE TEIXEIRA REZENDE	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
STHEFANI NOEMILY SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
TACIANY ROBERTA SERAFIM DOS SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
TAÍS SILVA TEIXEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
TATIANE SANTOS PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
THAIS CRISTINA COSTA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
THAIS CRISTINA LOUZADA TEODORO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
THIAGO HENRIQUE DE MOURA DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
THINARA LOPES DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

TIAGO SOARES AZEREDO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VALERIA CORDEIRO JORGE DO CARMO	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VALQUIRIA MARA SILVA SANTOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VICTOR CARVALHO ALMEIDA FERREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VICTOR FILIPE CORREIA MARTINS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VICTOR PAVLO GODINHO CAMPOS	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VITOR DE MORAES ZIMBRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VITORIA CRISTINA DOS SANTOS MENDES	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VITÓRIA STÉPHANIE GOMES PEREIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VÍVIAN SOUSA DE PAULA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
YASMIN SOARES OLIVEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANDERSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA	Condutor de Veículo de Emergência	2	5	5	12	CLASSIFICADO
ERICK DOS SANTOS FIGUEIREDO	Condutor de Veículo de Emergência	1,5	5	5	11,5	CLASSIFICADO
MARCUS THADEU LIMA BATISTA	Condutor de Veículo de Emergência	1	5	5	11	CLASSIFICADO
AMAURY MENDES SOARES	Condutor de Veículo de Emergência	0,5	5	5	10,5	CLASSIFICADO
LEANDRO HENRIQUE MARQUES LOURENCO	Condutor de Veículo de Emergência	0,5	4,5	5	10	CADASTRO DE RESERVA
ANDRE LUAN SANTOS GONÇALVES	Condutor de Veículo de Emergência	0	4	4,5	8,5	CADASTRO DE RESERVA
HUGO DE OLIVEIRA MARTINS	Condutor de Veículo de Emergência	0,5	3,5	4	8	CADASTRO DE RESERVA
VAGNER RODRIGUES DE ARAÚJO	Condutor de Veículo de Emergência	0,5	4	3,5	8	CADASTRO DE RESERVA
DAVID WENDELL FERREIRA ARAUJO	Condutor de Veículo de Emergência	2	Não Compareceu	Não Compareceu	2	DESCCLASSIFICADO
THIAGO AUGUSTO GONÇALVES MARTINS	Condutor de Veículo de Emergência	1,5	3	2,5	1,5	DESCCLASSIFICADO
GIOVANE VIANA CAMPOS	Condutor de Veículo de Emergência	1	Não Compareceu	Não Compareceu	1	DESCCLASSIFICADO
JOSÉ ANTÔNIO LOPES	Condutor de Veículo de Emergência	1	Não Compareceu	Não Compareceu	1	DESCCLASSIFICADO
BRUNO DIAS DE ANDRADE	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CLARICE MARIA DE ANDRADE	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CLAUDIO ANTONIO FERREIRA	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DANIEL DA SILVA FERNANDES DINIZ	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FERNANDA DE MOURA ALVES	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FERNANDA OLIVEIRA MARTINS	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

FILIPE DA SIVA MOURA	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GERALDO FABIANO ROCHA	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GERALDO MAGELA LOPES	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KLENER JOSÉ GILBERTI	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUIGI MARQUES LIMA	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NAYARA DE FREITAS CABRERA	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NAYARA DE FREITAS CABRERA	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
PAULO HENRIQUE RIBEIRO SILVA	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
PEDRO HENRIQUE GONÇALVES AIRES	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RODRIGO LUIS LOPES	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SANDRO GILBERT RIBEIRO SOARES	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
THAIS VIEIRA BARROSO	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VALTENCIR ALVES FRANÇA	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
WAGNER REZENDE FARIA	Condutor de Veículo de Emergência	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LILIAN MARA DUMONT	Enfermeiro Atenção Primária	10	5	5	20	CLASSIFICADO
NATÁLIA FRANÇA ABREU LIMA	Enfermeiro Atenção Primária	10	5	5	20	CLASSIFICADO
LILIAN GRAZIELE DO ESPIRITO SANTO	Enfermeiro Atenção Primária	9	3	3	15	CLASSIFICADO
GABRIELA MOREIRA DO AMARAL	Enfermeiro Atenção Primária	3,5	5	5	13,5	CLASSIFICADO
ROSEANE DE FÁTIMA MOURA	Enfermeiro Atenção Primária	3,5	4,5	5	13	CADASTRO DE RESERVA
BRÍGIDA CRISTINA DE SOUZA	Enfermeiro Atenção Primária	3,5	4	5	12,5	CADASTRO DE RESERVA
GLEYSY MOREIRA MELO	Enfermeiro Atenção Primária	4,5	4	3,5	12	CADASTRO DE RESERVA
GRAZIELE HELENA CORRÊA	Enfermeiro Atenção Primária	4	3,5	4,5	12	CADASTRO DE RESERVA
ANGELA CRISTINA DAS CHAGAS	Enfermeiro Atenção Primária	4	Não Compareceu	Não Compareceu	4	DESCCLASSIFICADO
MARCELA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Enfermeiro Atenção Primária	4	Não Compareceu	Não Compareceu	4	DESCCLASSIFICADO
MYLENA NUBIA LELES DOS SANTOS	Enfermeiro Atenção Primária	4	2,5	3	4	DESCCLASSIFICADO
RENATA PRATES RODRIGUES	Enfermeiro Atenção Primária	3,5	Não Compareceu	Não Compareceu	3,5	DESCCLASSIFICADO
TATIANA CHRISTINE MIRANDA SILVA RAMOS	Enfermeiro Atenção Primária	3,5			3,5	CADASTRO DE RESERVA
TATIANY APARECIDA SILVA	Enfermeiro Atenção Primária	3,5			3,5	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

CARLA FERRAZ DE OLIVEIRA BORGES	Enfermeiro Atenção Primária	3			3	CADASTRO DE RESERVA
ÉRICA SALES DA COSTA	Enfermeiro Atenção Primária	3			3	CADASTRO DE RESERVA
FERNANDA MENDES FIGUEIREDO	Enfermeiro Atenção Primária	3			3	CADASTRO DE RESERVA
GUTIERREZ ARRUDA SOUZA	Enfermeiro Atenção Primária	3			3	CADASTRO DE RESERVA
JULIANE MAGALHÃES SILVA	Enfermeiro Atenção Primária	3			3	CADASTRO DE RESERVA
LILLIAM DE OLIVEIRA	Enfermeiro Atenção Primária	3			3	CADASTRO DE RESERVA
LORENA SILVA GONÇALVES	Enfermeiro Atenção Primária	3			3	CADASTRO DE RESERVA
SIMONE DIAS MOREIRA DE JESUS	Enfermeiro Atenção Primária	3			3	CADASTRO DE RESERVA
TATIANA ROCHA CARVALHO ALVES	Enfermeiro Atenção Primária	3			3	CADASTRO DE RESERVA
ADRIANA CECÍLIA DE BRITO	Enfermeiro Atenção Primária	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
AMANDA PEREIRA DE BRITO	Enfermeiro Atenção Primária	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
ANDREIA CRISTINA MACHADO THOMAZ	Enfermeiro Atenção Primária	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA DIAS FRANÇA	Enfermeiro Atenção Primária	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
CRISTIANE RENATA FERREIRA	Enfermeiro Atenção Primária	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
DEBORAH CRISTINA GOMES DA SILVA	Enfermeiro Atenção Primária	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
GABRIELA MACHADO RIBEIRO	Enfermeiro Atenção Primária	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
VANEZA APARECIDA DONATO	Enfermeiro Atenção Primária	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA	Enfermeiro Atenção Primária	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
GESSICA GONÇALVES RODRIGUES FONSECA	Enfermeiro Atenção Primária	2			2	CADASTRO DE RESERVA
GLEICE RIBEIRO RAMOS	Enfermeiro Atenção Primária	2			2	CADASTRO DE RESERVA
KAIÚSCIA ALESSANDRA SILVA RODRIGUES	Enfermeiro Atenção Primária	2			2	CADASTRO DE RESERVA
CLAUDIA HALLEY MÁXIMO PINTO COELHO	Enfermeiro Atenção Primária	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
DAIONARA SILVA MATOS	Enfermeiro Atenção Primária	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
PAULO CÉSAR FRANÇA REIS	Enfermeiro Atenção Primária	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
BETÂNIA APARECIDA DO CARMO FRANÇA	Enfermeiro Atenção Primária	1			1	CADASTRO DE RESERVA
COSME ADRIANE DE PAULA	Enfermeiro Atenção Primária	1			1	CADASTRO DE RESERVA
LEIZA ALVES TEIXEIRA	Enfermeiro Atenção Primária	1			1	CADASTRO DE RESERVA
MARILDA CONCEIÇÃO MENDES FERREIRA	Enfermeiro Atenção Primária	1			1	CADASTRO DE RESERVA
MARLIAN INÊS CORRÊA BRAGA	Enfermeiro Atenção Primária	1			1	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MILLENA VASCO MACEDO	Enfermeiro Atenção Primária	1			1	CADASTRO DE RESERVA
NADIR SANTOS DINIZ	Enfermeiro Atenção Primária	1			1	CADASTRO DE RESERVA
SHEILA MOREIRA BARBOSA	Enfermeiro Atenção Primária	1			1	CADASTRO DE RESERVA
CAMILA DE MATOS SILVA	Enfermeiro Atenção Primária	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
CAROLINA APARECIDA OLIVEIRA CHAMON ABREU	Enfermeiro Atenção Primária	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
FLÁVIA AVELAR NOGUEIRA	Enfermeiro Atenção Primária	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
FRANCISCO MARQUES DE ASSIS NETO	Enfermeiro Atenção Primária	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
LEIDIANE DA SILVA ALMEIDA	Enfermeiro Atenção Primária	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
ANDRÉA DA CONCEIÇÃO FREIRE	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CAROLINE STEPHANIE SILVA LIMA	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CÍNTIA LÚCIA GUIMARÃES COSTA CORRÊA	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DANIELLE ROBERTA OLIMPIO DE SOUZA	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DANIELLY CRISTINA DA SILVA	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
DENISE APARECIDA PEREIRA	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ELIENE ZAGNOLI ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ELIENE ZAGNOLI ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GLÁUCIA MENDES DE OLIVEIRA	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GLEICIELLY PEREIRA LOPES	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
GRACIELE APARECIDA MOREIRA MARQUES	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JULIANA APARECIDA TAVARES	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JULIENE MOREIRA DA SILVA	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LEIDMARA ANGELICA SOARES RIBEIRO	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LUCIENE GOMES DA SILVA	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MAYARA CRISLEY RIBEIRO GOMES	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MONICA TEIXEIRA CAMPOLINA	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RAFAELA DE MATOS VIEIRA	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RENATA DE SOUZA ARAÚJO	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
TATIANE REZENDE PETRONILHO HENRIQUES	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VALÉRIA CRISTIANE OLÍMPIO DE SOUZA	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

VANILZA APARECIDA DONATO	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
WELLINGTON TEIXEIRA DE SOUZA	Enfermeiro Atenção Primária	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ELAINE ALVES DE OLIVEIRA	Enfermeiro Hospital Municipal	7	5	5	17	CLASSIFICADO
BRENA PEREIRA DE OLIVEIRA DINIZ	Enfermeiro Hospital Municipal	5	4,5	5	14,5	CLASSIFICADO
CAMILA DA SILVA PEREIRA SANTIAGO	Enfermeiro Hospital Municipal	5	5	4,5	14,5	CLASSIFICADO
MARIANA DE MELO ROCHA	Enfermeiro Hospital Municipal	4,5	5	4,5	14	CADASTRO DE RESERVA
FABIANO FRÓES DOS SANTOS	Enfermeiro Hospital Municipal	6	4,5	3	13,5	CADASTRO DE RESERVA
KAMILA DE ASSIS NOGUEIRA	Enfermeiro Hospital Municipal	10	Não Compareceu	Não Compareceu	10	DESCCLASSIFICADO
DANIELA BARBOSA	Enfermeiro Hospital Municipal	9,5	4,5	2	9,5	DESCCLASSIFICADO
GUILHERME HENRIQUE DE SOUSA	Enfermeiro Hospital Municipal	6,5	Não Compareceu	Não Compareceu	6,5	DESCCLASSIFICADO
MILLENE CORDEIRO DE OLIVEIRA	Enfermeiro Hospital Municipal	5,5	Não Compareceu	Não Compareceu	5,5	DESCCLASSIFICADO
MERCES CORRÊA DE SOUSA ABREU	Enfermeiro Hospital Municipal	5	Não Compareceu	Não Compareceu	5	DESCCLASSIFICADO
KENIA CRISTINA SILVA ABREU	Enfermeiro Hospital Municipal	3,5			3,5	CADASTRO DE RESERVA
LUIZ FELIPE PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro Hospital Municipal	3,5			3,5	CADASTRO DE RESERVA
MARCELA PIRES ASCENÇÃO	Enfermeiro Hospital Municipal	3,5			3,5	CADASTRO DE RESERVA
MARIA MAGELA DA SILVA	Enfermeiro Hospital Municipal	3,5			3,5	CADASTRO DE RESERVA
TÂMARA SANTOS TORRES DE ALMEIDA	Enfermeiro Hospital Municipal	3,5			3,5	CADASTRO DE RESERVA
THAIANA APARECIDA RODRIGUES PENA	Enfermeiro Hospital Municipal	3,5			3,5	CADASTRO DE RESERVA
GRAZIELA CRISTINA DE SOUZA	Enfermeiro Hospital Municipal	3			3	CADASTRO DE RESERVA
JULIANA APARECIDA TAVARES	Enfermeiro Hospital Municipal	3			3	CADASTRO DE RESERVA
ROGERIO FRANCISCO COTTA DE ARAUJO	Enfermeiro Hospital Municipal	3			3	CADASTRO DE RESERVA
SEBASTIÃO OLIVEIRA DE SOUZA	Enfermeiro Hospital Municipal	3			3	CADASTRO DE RESERVA
SIDNEI DOS SANTOS LIRA	Enfermeiro Hospital Municipal	3			3	CADASTRO DE RESERVA
EDEVALDO JUNIOR DUTRA	Enfermeiro Hospital Municipal	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
LARISSA MICHELLE BARBOSA CALDEIRA	Enfermeiro Hospital Municipal	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
MARIA LETÍCIA BONFIM	Enfermeiro Hospital Municipal	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
MARYANA DE LOURDES XAVIER	Enfermeiro Hospital Municipal	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
ROGÉRIO PEREIRA DE MESQUITA	Enfermeiro Hospital Municipal	2,5			2,5	CADASTRO DE RESERVA
FLAVIO GOULART DE ARAUJO	Enfermeiro Hospital Municipal	2			2	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

JOANNY MARTINS ROCHA	Enfermeiro Hospital Municipal	2			2	CADASTRO DE RESERVA
LEIDIANE DIAS FONSECA	Enfermeiro Hospital Municipal	2			2	CADASTRO DE RESERVA
LUZIA CLERIA DIAS	Enfermeiro Hospital Municipal	2			2	CADASTRO DE RESERVA
CAMYLA MEDEIROS DE SOUSA	Enfermeiro Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
CRISTINA VITOR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Enfermeiro Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
FABIOLA PATROCINIO ARAUJO	Enfermeiro Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
JUCELMA JUNIA DE PAULA MARTINS	Enfermeiro Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
LARISSA FERNANDINO VERSIANI	Enfermeiro Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
LUCIENE CRISTINA SILVA ARAUJO DINIZ	Enfermeiro Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
ROSIMEIRE ALVES MARQUES ROCHA	Enfermeiro Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
YARA.FAUSTO.ALBUQUERQUE@GMAIL.COM	Enfermeiro Hospital Municipal	1,5			1,5	CADASTRO DE RESERVA
BÁRBARA COSTA MOREIRA	Enfermeiro Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
BARBARA ROCHA BEIRIGO DA SILVA	Enfermeiro Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
BERISLENE FRANCA DA ROCHA DOS SANTOS	Enfermeiro Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
CLAUDIA APARECIDA DA CUNHA	Enfermeiro Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
DÉBORA DA ASSUNÇÃO TELES	Enfermeiro Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
ELENICE FERNANDES MARTINS	Enfermeiro Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
FERNANDO DUARTE CAMILO	Enfermeiro Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
ISABELA AUGUSTA FRANCO MATOS	Enfermeiro Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
JOICE GRACIELE DA SILVA ANDRADE	Enfermeiro Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
LUCIANNA SANTOS LANZA MOURA	Enfermeiro Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
NAYARA ASSUNÇÃO OLIVEIRA	Enfermeiro Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
RICARDO BRAGA GONÇALVES	Enfermeiro Hospital Municipal	1			1	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA GUIMARÃES VALADARES	Enfermeiro Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
KARINE FERNANDA LOPES DOS SANTOS	Enfermeiro Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
LORENA APARECIDA AGUIAR ROCHA	Enfermeiro Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
LUCIANA DA COSTA DUARTE	Enfermeiro Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
MARIANA CRISTINA RABELLO DE CARVALHO SILVA	Enfermeiro Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

MATHEUS HENRIQUE ALVES DE MOURA	Enfermeiro Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
NOÊMIA MARINA SIMÃO PEREIRA	Enfermeiro Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
OTAVIO HENRIQUE NUNES DA SILVA	Enfermeiro Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
PATRICK MACIEL DA SILVA	Enfermeiro Hospital Municipal	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
ALEXIA LORRANY MADEIRA FERNANDES	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANNE CECILIA FERNANDES GOME	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ARLENE VALGAS MATOS	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
BENIGNA MARIA INACIO	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
BIANCA MAIRA SILVA FERREIRA	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA NATIELE MENDES PARADA	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
CELSO RICARDO DIAS DE JESUS	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ELOIZA APARECIDA FARIA RAMOS	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
EVELIN CASTANHEIRA DINIZ	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FABIO ANTONIO DE ALMEIDA	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FERNANDA MARIA DE PAULA	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ISABEL CRISTINA DA SILVA	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ISABELA PEREIRA MARTINS	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JOYCE MARA OLIVEIRA SILVA	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JULIANA BARBOSA DE SOUZA	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JÚLIO CESAR SILVA ALMEIDA	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KACIENNE APARECIDA SANTOS	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KARINE LÚCIA DOS SANTOS	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KERLEY LEONARDO SANTOS MORAIS	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LARA KAROLINE FONSECA	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MAIRA CARLA VIEIRA DE SOUZA	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MÔNICA APARECIDA DA SILVA	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
NEUZA MARIA CIRINO CHAVES	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
TELMA DE SOUZA BORATO	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
VANDER JUNIOR ABREU FONSECA	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

VERONICA MICHAELA FERREIRA ÁLVARES	Enfermeiro Hospital Municipal	0			0	CADASTRO DE RESERVA
SUE ELLEN DE FÁTIMA MARTINS SANTOS	Farmacêutico Farmácia Central	1	4,5	4	9,5	CLASSIFICADO
THAÍ AMANDA DE SOUZA GARCIA	Farmacêutico Farmácia Central	1	3,5	3,5	8	CADASTRO DE RESERVA
PRISCILA VELOSO GANDINI	Farmacêutico Farmácia Central	1	Não Compareceu	Não Compareceu	1	DESCCLASSIFICADO
ANA CAROLINA VIEGAS AUGUSTO	Farmacêutico Farmácia Central	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
ANA RITA BARBOSA DINIZ	Farmacêutico Farmácia Central	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
CARLA SOARES MAXIMO FONSECA	Farmacêutico Farmácia Central	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
HELEN CRISTINE DE SOUZA ROCHA	Farmacêutico Farmácia Central	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
JÉSSICA DÁLCIA DE PAIVA ASSIS	Farmacêutico Farmácia Central	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
WEMERSON PEREIRA DOS SANTOS	Farmacêutico Farmácia Central	0,5			0,5	CADASTRO DE RESERVA
ANA CLÁUDIA RIBEIRO DE ASSIS CARVALHO	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ANDRÉ ROBERTO MACHADO VIEIRA	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
BRUNO HENRIQUE GONCALVES BORBA	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
EMILY MARQUES LIMA	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
ÉRIKA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
FLÁVIA BATISTA VILAÇA	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
KEILA FRAGA DE PAULA	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LAISE DE FREITAS FORTUNATO	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
LÍVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MATEUS ROCHA ARAÚJO	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MILANE CABRAL VIANA	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
RENATA APARECIDA DE SOUZA	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
THAIS ROBERTA CORREIA DO CARMO	Farmacêutico Farmácia Central	0			0	CADASTRO DE RESERVA
AMANDA DANIELA COSTA ANINGER	Médico Atenção Primária	10	5	5	20	CLASSIFICADO
BIANCA BEATRIZ COSTA ANINGER	Médico Atenção Primária	3,5	5	5	13,5	CLASSIFICADO
ANA PAULA ALMEIDA SOUZA	Médico Atenção Primária	2	Não Compareceu	Não Compareceu	2	DESCCLASSIFICADO
MARIA FERNANDA ALVES VIEIRA	Médico Atenção Primária	0,5	Não Compareceu	Não Compareceu	0,5	DESCCLASSIFICADO
CAROLINE OTONI RIBEIRO DURÃES	Médico Atenção Primária	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DESCCLASSIFICADO
FREDERICO AUGUSTO DE MENDONÇA ALMEIDA	Médico Atenção Primária	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DESCCLASSIFICADO



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

JANAINA PEREIRA SANTOS	Psiquiatra CAPS	2	4	2	2	DECLASSIFICADO
MARCUS VINÍCIUS MAFIA LIMA	Psiquiatra CAPS	0			0	CADASTRO DE RESERVA
MARIA TEREZA SISILIO CALDEIRA CHAVES	Psiquiatra CAPS	0			0	CADASTRO DE RESERVA
JANETE CHAVES DE OLIVEIRA LOPES	Técnico em Enfermagem	0,5	4,5	5	10	CLASSIFICADO
MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA TAVARES	Técnico em Enfermagem	0	5	5	10	CLASSIFICADO
MARINA FONTE BOA OSELIERI	Técnico em Enfermagem	0	5	5	10	CLASSIFICADO
LAIS MINGOTE BARBOSA	Técnico em Enfermagem	1	4	4,5	9,5	CLASSIFICADO
PATRICIA DA CONCEIÇÃO SOARES CABRAL	Técnico em Enfermagem	0	5	4,5	9,5	CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE LIMA SILVA	Técnico em Enfermagem	0	4,5	5	9,5	CLASSIFICADO
THALLITA BORGES DE LIMA	Técnico em Enfermagem	0	4,5	5	9,5	CLASSIFICADO
ADRIELLY JOYCE DA SILVA MOREIRA	Técnico em Enfermagem	0	4,5	3,5	8	CLASSIFICADO
DILAINÉ MARIZ SOARES	Técnico em Enfermagem	0	3,5	4	7,5	CLASSIFICADO
ALEXANDRE PEREIRA CARVALHO	Técnico em Enfermagem	0	2,5	4,5	0	DECLASSIFICADO
AMANDA TEIXEIRA FELIPE	Técnico em Enfermagem	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DECLASSIFICADO
CAMILA BASTOS BRAZ'	Técnico em Enfermagem	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DECLASSIFICADO
CIBELE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	0	2	2,5	0	DECLASSIFICADO
CRISTINA MARIA LUCAS	Técnico em Enfermagem	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DECLASSIFICADO
DIEGO KELLYTON MARTINS ADRIANO	Técnico em Enfermagem	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DECLASSIFICADO
ELAINE CRISTINA DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DECLASSIFICADO
GABRIELA ROCHA MAGALHÃES	Técnico em Enfermagem	0	2,5	4,5	0	DECLASSIFICADO
GEICIANE APARECIDA DIVINA BARCELOS	Técnico em Enfermagem	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DECLASSIFICADO
KEZIA APARECIDA CARVALHO DE FÁTIMA	Técnico em Enfermagem	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DECLASSIFICADO
MARCOS VINÍCIOS MENDES SOARES	Técnico em Enfermagem	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DECLASSIFICADO
MARIA ALDINA GONÇALVES	Técnico em Enfermagem	0	2,5	3,5	0	DECLASSIFICADO
MARIA DE LOURDES ANDRADE SANTOS	Técnico em Enfermagem	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DECLASSIFICADO
MICHELE DOS SANTOS ROCHA	Técnico em Enfermagem	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DECLASSIFICADO
MIRIAN DA SILVA DIAS	Técnico em Enfermagem	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DECLASSIFICADO
ROSSY MARRY PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DECLASSIFICADO
SORAYA DAS DORES SANTIAGO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	0	Desistiu	Desistiu	0	DECLASSIFICADO



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

VANI GLAIS APARECIDA PEREIRA SALDANHA	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	5	5	10	CLASSIFICADO
VINÍCIUS BARROSO MARTINS	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	5	5	10	CLASSIFICADO
ROSANE PEREIRA DA ROCHA	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	5	4	9	CLASSIFICADO
SIMONE DINIZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	4,5	4,5	9	CLASSIFICADO
GRACIELE PACHECO DUARTE	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0,5	Não Compareceu	Não Compareceu	0,5	DESCLASSIFICADO
AMANDA GABRIELA RODRIGUES BARBOSA	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	Desistiu	Desistiu	0	DESCLASSIFICADO
ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	5	2,5	0	DESCLASSIFICADO
JUÇARA ANICIO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DESCLASSIFICADO
LÉIA MARIA COSTA	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	Desistiu	Desistiu	0	DESCLASSIFICADO
LUCIANA BENTO GONÇALVES	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	Desistiu	Desistiu	0	DESCLASSIFICADO
LUCIANA GONÇALVES APOLINARIO	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DESCLASSIFICADO
MARIA DE JESUS GOMES	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DESCLASSIFICADO
MÔNICA KARINA DE OLIVEIRA SILVA	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DESCLASSIFICADO
POLIANE STEPHANIE ABREU SILVA	Técnico em Enfermagem - Ala COVID-19	0	Não Compareceu	Não Compareceu	0	DESCLASSIFICADO

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE 2ª INSTÂNCIA DO PROCON

Processo Administrativo: 137/2017

Recorrente: Rede Bonzão de Supermercados EPP – LTDA

Relatora nomeada: Dayanne Giacomini Figueiredo

Presidente da Sessão: Fernanda Mariele Fonseca Neves

EMENTA

JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

1. A fim de elucidar algumas questões imprescindíveis para o julgamento do processo.

2. Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Comissão Especial Julgadora de 2ª Instância do PROCON/SL decidiu, por unanimidade, baixar os autos em diligência, nos termos do relatório, votos e ata de sessão que ficam fazendo parte integrante do procedimento administrativo.

3. Julgamento convertido em diligência, com retorno ao PROCON/SL para complementação e esclarecimentos. Após serem cumpridas as determinações, que seja o Recorrente intimado para tomar ciência e, caso queira, aditar o recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação. Posteriormente, os autos conclusos devem ser submetidos à esta Comissão.

Sete Lagoas, 24 de junho de 2021.

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Presidente da Comissão Especial Julgadora de 2ª Instância/PROCON-SL

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário da Comissão Julgadora de 2ª Instância/PROCON-SL

ACÓRDÃO Nº 03/2021.

Processo Administrativo: 0117/2016

Recorrente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Relatora: Dayanne Giacomini Figueiredo

Diante do exposto, ACORDA, a Comissão Especial Julgadora de 2ª Instância do PROCON-Sete Lagoas/MG, à unanimidade em conhecer o recurso de fls. 61/63, por ser tempestivo. Quanto ao mérito, também por unanimidade, a Comissão nega provimento, nos fundamentos expostos pelo relator, mantendo a decisão de fls. 48/56, para que seja mantida integralmente a decisão de Primeira Instância. Participaram do julgamento, além dos signatários, a relatora Dayanne Giacomini Figueiredo, os membros Jayne Prado Figueiredo, Renato Andrade Barbosa e Marcos Antônio Barbosa Lima.

Sete Lagoas, sala das sessões, 24 de junho de 2021.

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Presidente da Comissão Especial Julgadora de 2ª Instância/PROCON-SL

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário da Comissão Julgadora de 2ª Instância/PROCON-SL



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024

ACÓRDÃO Nº 04/2021.

Processo Administrativo: 0045/2015
Recorrente: Elo Jóias e Relógios LTDA
Relator: Renato Andrade Barbosa

Diante do exposto, ACORDA, a Comissão Especial Julgadora de 2ª Instância do PROCON-Sete Lagoas/MG, à unanimidade em conhecer o recurso de fls. 28/29, por ser tempestivo. Quanto ao mérito, também por unanimidade, a Comissão nega provimento, nos fundamentos expostos pelo relator, mantendo a decisão de fls. 16/24, para que seja mantida integralmente a decisão de Primeira Instância. Participaram do julgamento, além dos signatários, o relator Renato Andrade Barbosa, os membros Jayne Prado Figueiredo, Dayanne Giacomini Figueiredo e Marcos Antônio Barbosa Lima.

Sete Lagoas, sala das sessões, 24 de junho de 2021.

JOÃO PEDRO FERRÃO E FERREIRA
Vice-Presidente da Comissão Especial Julgadora de 2ª Instância/PROCON-SL

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário da Comissão Julgadora de 2ª Instância/PROCON-SL

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>



CENTRAL CORONAVÍRUS: 3773-2576
Denúncias: 153 (24h) | 3773-2234 (7h às 17h)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2021

Número 2024



Central Coronavírus

3773-2576

Denúncias

153 (24h)

3773-2234 (7h às 17h)



SETE
LAGOAS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

